

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 219

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 4 de dezembro de 2015

Adiada votação dos projetos do Plano Plurianual e da LOA

Emenda prevendo manutenção de verba para TV Alepe motivou questão de ordem

Prevista para ocorrer ontem, em Discussão Única, a votação dos relatórios finais dos projetos do Plano Plurianual do Estado (PPA) 2016-2019 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2016 foi adiada para a próxima quarta-feira (9). O adiamento foi motivado por uma questão de ordem formulada, no início da Reunião Plenária, pelo deputado Romário Dias (PTB), sobre a verba para implantação do canal da TV Alepe.

Sub-relator dos capítulos referentes ao Orçamento do Poder Legislativo, Dias foi à tribuna para defender a

emenda apresentada por ele e aprovada por unanimidade, na última quarta (2), na Comissão de Finanças. A alteração impede a redução dos recursos destinados à TV. A ideia era transferir para o setor de Informática da Casa parte da verba que já havia sido destinada à Comunicação. No discurso, o deputado indicou que a proposição não teria sido publicada no relatório final da LOA, cuja redação seria votada na Reunião Plenária de ontem.

“A emenda de minha autoria busca apenas alocar dinheiro suficiente para a

televisão e a rádio da Assembleia funcionarem, e as pessoas do mais longínquo Interior poderem ouvir as palavras dos deputados desta Casa. Não podemos cercar o direito da população de saber o que a gente pensa, diz e faz”, ressaltou Dias, fazendo um apelo para que o Orçamento não fosse votado sem a matéria proposta por ele.

Também no Plenário, o presidente da Comissão de Finanças, deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), alegou que a emenda apresentada por Romário Dias foi publicada no **Diário**



PLENÁRIO - Romário e Clodoaldo debateram matéria



FOTOS: JOÃO BITA

Oficial. Entretanto, segundo ele, por “problemas técnicos no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), não teria sido lançada no e-Fisco”, sistema do Estado responsável pelas áreas de planejamento, orçamento e execução financeira. “Estamos aguardando esse lançamento para efetivamente trazer o relatório aprovado por unanimidade”, salientou o socialista. Até o fim da Ordem do Dia, os parlamentares decidiram, por meio de acordo, adiar a votação das peças orçamentárias para a próxima quarta.

Dia da Pessoa com Deficiência

Presidente da Assembleia destaca ações da Casa em prol da inclusão

Medidas para garantir a inclusão das pessoas com deficiência, realizadas ao longo deste ano pela Assembleia Legislativa, mereceram destaque do presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), ontem - data em que se celebra o dia internacional de proteção a essa parcela da sociedade. Em pronunciamento no Pequeno Expediente, o parlamentar citou novidades na legislação e ações promovidas pela Alepe, com o objetivo de assegurar igualdade de condições, favorecer o exercício pleno da cidadania e ampliar oportunidades para o segmento.

Entre as novidades, estão a obrigação de hotéis possuírem leitos adequados a pessoas com mobilidade reduzida (Lei nº 15.553), a colocação de plaquetas em



JOÃO BITA

AUTISMO - Uchoa ressaltou aprovação de marco legal

Braille no interior dos táxis, contendo a identificação do veículo (Lei nº 15.479) e a aprovação de um marco legal em defesa das pessoas com autismo (Lei nº 15.487). Neste último caso, o Parlamento Estadual ainda lançou uma cartilha eletrônica sobre o Transtorno

do Espectro Autista, com informações sobre diagnóstico precoce, tratamento multidisciplinar e acesso gratuito a medicamentos.

No último mês de novembro, a Escola do Legislativo ofereceu o Curso de Educação Inclusiva, que atendeu gestores e profes-

sionais de 37 instituições de ensino públicas e privadas. A abordagem do tema também será consolidada em cartilha, a ser elaborada por uma comissão de servidores, criada pela Alepe para estudar e implementar políticas inclusivas na instituição.

“Esses e outros projetos reforçam o compromisso desta Assembleia com a inclusão. Sabemos que os desafios dessas pessoas são imensos, mas também sabemos que a coragem e a determinação desses brasileiros são muito maiores do que qualquer obstáculo”, observou Uchoa. O censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) contabiliza mais de 45 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que representa 25% da população.

Escolas Participantes do curso de Educação Inclusiva

ESTADUAIS: Escola Padre Donino, Escola Professor Mota e Albuquerque, Escola Governador Carlos de Lima Cavalcante, Escola Manuel Borba, Escola Professor José dos Anjos e Escola Cônego Rochael de Medeiros.

MUNICIPAIS: Divisão de Educação Especial – DEE, CMEI Ana Rosa Falcão, Escola do Coque, Escola Reitor João Alfredo, Escola Professora Jandira Botelho, Escola Professor Nilo Pereira, Escola Rosimar de Macedo, Escola Virgem Poderosa, Escola Engenho do Meio, Escola Divino Espírito Santo, Escola João Francisco de Souza, Escola Miguel Arraes, Escola Professora Maria da Paz Brandão, Escola Educador Paulo Freire, Escola Júlio de Oliveira e Escola Karla Patrícia.

PRIVADAS: Colégio Grande Passo, Colégio Marista São Luis, Colégio Luíza Cora, Colégio Santa Emília – Olinda, Colégio Despertar, Instituto Santa Tereza, Colégio Santa Luíza de Marillac, Colégio Construindo o Saber, Colégio Divino Mestre, NAPPE – Olinda, Escola Primeiro Passo, Editora Ática, Colégio Nossa Senhora do Carmo e Escola Bem-me-Quer.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Meio Ambiente discute recuperação de lagoa

Integrantes do colegiado deverão promover visita ao espaço



ROBERTO SOARES

DENÚNCIA - Segundo moradores, Lagoa da Boa Ideia está abandonada, fato que tem favorecido a ocorrência de crimes

A efetivação dos projetos para recuperação da Lagoa da Boa Ideia, no Recife, foi discutida em audiência pública realizada pela Comissão de Meio Ambiente, ontem. Segundo os moradores do entorno, a lagoa, localizada no bairro de San Martin, está assoreada e repleta de vegetação, além de estar servindo como local para despejo de resíduos sólidos. O abandono da área, de acordo com a comunidade, também favorece a ocorrência de crimes.

A revitalização do espaço tem provocado mobilização desde a década de 80. Em 2007, por exemplo, os moradores chegaram a aprovar a obra de recuperação no Orçamento Participativo do

Recife. No entanto, até hoje, o local não recebeu as melhorias prometidas. "Restaurar a área é uma questão ambiental e social, envolvendo a comunidade que se desenvolveu ao redor", declarou o vice-presidente do Movimento dos Amigos da Lagoa da Boa Ideia (Malbi), professor Josué Valdemar da Silva.

Representantes das ONGs *Green Day* e *Life* também reivindicaram a proteção da fauna e da vegetação nativa do local, pedindo inclusive que seja transformado em Área de Proteção Ambiental (APA).

O assessor especial da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Antônio Valdo Alencar, explicou que o pro-

jeto para a revitalização já foi contratado e está com a concepção avançada. "A recuperação vem sendo encarada como uma maneira de melhorar a drenagem da cidade. Será uma iniciativa inovadora e pretendemos usar vegetação natural para despoluir a lagoa", explicou.

Segundo Alencar, o projeto de recuperação já tem licença ambiental e pode começar a ser implementado no ano que vem, após a dragagem da área. Além da Emlurb, as secretarias municipal e estadual de Meio Ambiente, a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) e o Ministério Público Estadual se colocaram à disposição para auxiliar a revitalização da Lagoa da Boa Ideia.

A deputada Teresa Leitão (PT), que solicitou a audiência, ressaltou "o interesse dos entes estaduais e municipais em colaborar com a questão, mas é importante que esse processo seja melhor definido, com prazos para a execução". A vereadora Marília Arraes, também presente, pediu atenção da Secretaria de Defesa Social para a violência na área.

O presidente do colegiado, deputado Zé Maurício (PP), destacou ao final do debate a necessidade de realização de uma visita técnica à Lagoa da Boa Ideia. O encontro deverá ser promovido de maneira conjunta entre as comissões de Meio Ambiente da Alepe e da Câmara de Vereadores do Recife.

Homenagem

Comissão de Educação resalta papel do Arquivo Público de Pernambuco

Em meio às comemorações por seus 70 anos, o Arquivo Público Estadual João Emerenciano (Apeje) recebeu homenagem da Comissão de Educação durante a Reunião Plenária de ontem. A presidente do colegiado, deputada Teresa Leitão (PT), entregou placa comemorativa ao gestor do Arquivo, Evaldo Costa, e ao servidor do órgão Hildo Rosa.

"A história se faz com documentos, provas dos pensamentos e dos atos de homens e mulheres de outros tempos", discursou a parlamentar. "Poucos pensa-

mentos e atos deixam provas visíveis, e aqueles cujas

provas desaparecem se tornam perdidos para a his-



JOÃO BITA

CELEBRAÇÃO - Entidade celebra 70 anos de fundação

tória, por isso preservar os documentos é promover a história de Pernambuco."

Em junho, a Assembleia Legislativa aprovou a nova política estadual de gestão documental, que acaba com a guarda e digitalização de documentos públicos por empresas privadas. A norma tornou exclusividade do Arquivo Público o cuidado, a conservação, processamento técnico e arquivamento físico desse material, e da Companhia Editora de Pernambuco (Cepe), também em caráter exclusivo, a digitalização e arquivamento eletrônico.

Executivo do Carrefour recebe Título de Cidadão

GIOVANNI COSTA



O vice-presidente de Relações Institucionais e Desenvolvimento Sustentável do Grupo Carrefour, Stéphane Engelhard, recebeu na noite de ontem o Título de Cidadão de Pernambuco. Presidida pelo deputado Zé Maurício (PP), a Reunião Solene foi proposta pelo deputado Rodrigo Novaes (PSD). "Saudamos um executivo francês que não mede esforços para ampliar a presença do Grupo Carrefour em nosso Estado", enalteceu Zé Maurício (PP). Novaes, por sua vez, salientou o empenho de Engelhard na instalação de um Centro de Distribuição em Suape. O local promove grande parte das operações portuárias da multinacional no Brasil. "Ele tem aberto a cortina de Pernambuco para dezenas de negócios franceses, resultando em diversas frentes de empregos", destacou. Casado com uma pernambucana, o executivo agradeceu a homenagem, lembrando a relação antiga com o Estado, que conheceu em 1988 como voluntário do Serviço Nacional francês. "Estou grato e emocionado com o reconhecimento de um povo, que é corajoso e inspirador", declarou Engelhard.

Estudantes de Catende visitam Assembleia Legislativa

JOÃO BITA



Alunos do 7º ao 9º anos das Escolas Bom Conselho e Firmino Correia de Melo, localizadas no município de Catende, participaram, ontem, de uma Aula de Cidadania. A iniciativa faz parte do Projeto Conhecendo a Assembleia de Perto, e consta de visita guiada ao Museu Palácio Joaquim Nabuco. A ação foi proposta pelo deputado Henrique Queiroz (PR). Ao ocupar a tribuna, o parlamentar destacou que o projeto leva os jovens a fiscalizar pessoalmente seus representantes. "Os debates realizados aqui são todos em defesa da população do nosso Estado", relatou Queiroz. Coordenadora da Escola Bom Conselho, Gleide Teixeira afirmou que "é importante saber como funciona a democracia num momento tão crítico em que se encontra a política nacional". O aluno Raul Rogério, do 9º ano, estuda na mesma instituição e disse que, por meio da visita, foi possível entender melhor o funcionamento do Legislativo. Para a educadora de apoio da Escola Firmino Correia de Melo, a visita é um meio importante de aproximação dos jovens com a política. "Mostraremos como é o sistema de fato, assim, saberemos quem poderá nos representar", afirmou.

Programa de proteção a testemunhas sofre com falta de recursos

Dificuldades da iniciativa motivaram realização de Grande Expediente Especial

Criado para resguardar testemunhas de homicídios cometidos por organizações criminosas, o Programa de Apoio e Proteção a Vítimas, Testemunhas e Familiares de Vítimas da Violência (Provita) atravessa dificuldades de custeio. A situação foi exposta pela organização idealizadora da iniciativa, o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop), em Grande Expediente Especial realizado, ontem, por solicitação da Comissão de Cidadania.

Iniciada há 20 anos, a ação colabora na apuração de violações que envolvam tortura, trabalho escravo, corrupção, crime eleitoral,

grupos de extermínio, e tráfico de armas, de entorpecentes e de seres humanos. O Gajop renunciou à execução do Provita em outubro, alegando o descumprimento de repasses pelos Governos do Estado e Federal, para a proteção de 30 pessoas atualmente atendidas. O orçamento anual previsto para o programa é de R\$ 1,8 milhão, e a entidade atribuiu a descontinuidade ao contingenciamento de gastos pelo setor público desde o início de 2015.

“Foram sete meses sem receber qualquer tipo de recurso para garantir apoio às vítimas e manter as equipes técnicas”, descreveu o coordenador exe-



JOÃO BITA

ENCONTRO - Debate foi solicitado pela Comissão de Cidadania

cutivo do Gajop, Rodrigo Deodato. “Essa condição torna impossível manter o trabalho qualificado e baixa os padrões de segurança às testemunhas, o que, ainda por cima, vitimiza nova-

mente pessoas ameaçadas de morte.”

Secretário-executivo de Direitos Humanos da Prefeitura do Recife e ex-coordenador do Provita, Paulo Moraes defendeu um redi-

mencionamento para tornar a iniciativa mais sustentável. “Há casos que nenhum órgão de segurança consegue resolver, e o que resta para impedir a impunidade é a testemunha.”

O deputado Zé Maurício (PP), suplente no conselho do Provita até o início deste ano, sugeriu a composição de uma comissão da Alepe para pedir recursos ao governador Paulo Câmara (PSB). “Devemos sensibilizar a gestão estadual para que ela dispense atenção aprofundada e verifique, *in loco*, o que está acontecendo. Se necessário, o Poder Legislativo pode fazer uma lei para garantir um orçamento compatível com o

custo operacional do Programa”, afirmou.

Presidente da Comissão de Cidadania, Edilson Silva (PSOL) considerou a impunidade uma das principais causas do aumento das mortes violentas em Pernambuco, e defendeu apoio a políticas voltadas para o combate às organizações criminosas. “Se o Estado não consegue proteger as testemunhas, o problema da violência aprofunda-se. Temos em Pernambuco um estádio de futebol caríssimo, mas não temos condições de garantir a vida de uma testemunha? Os contingenciamentos atingem áreas vitais, mas a sociedade não pode sucumbir”, asseverou.

Hemobrás

Desenvolvimento Econômico realiza audiência sobre atuação da estatal

Com o objetivo de conhecer o trabalho desenvolvido pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), a Comissão de Desenvolvimento Econômico realizou uma audiência pública, ontem. Na ocasião, o panorama sobre as ações da Hemobrás e os avanços que serão alcançados após a conclusão das obras em Goiana, Zona da Mata Norte, em 2018, foram apresentados pelo diretor da empresa, Mozart Sales.

Primeira fábrica no Brasil com complexidade para produzir medicamentos hemoderivados, a Hemobrás tem colaborado para ampliar o acesso da população a tratamentos de doenças como Aids e hemofilia. Ao final das

obras, a empresa terá capacidade de operar 500 mil litros/ano de plasma. Na obra, está prevista a construção de 17 prédios, distribuídos em 48 mil metros quadrados de área.

Mozart Sales relatou que a Hemobrás já consegue realizar o fracionamento industrial do plasma por meio de parceria com o Laboratório Francês de Biotecnologia (LFB), firmada em 2007: “O Brasil envia esse plasma para a França e recebe quatro tipos de hemoderivados: albumina, imunoglobulina, Fator VIII e Fator IX”. “Posteriormente, esses medicamentos são distribuídos para todo o País, de forma gratuita, pelo SUS. Mesmo realizando o fracionamento na França, conse-

guimos obter uma economia de 40% no valor desses fármacos”, completou. A expectativa é de que, já a partir de 2018, a empresa passe a ter a autonomia desse processo”, complementou.

Na ocasião, Mozart também solicitou a interlocução da Assembleia para resolver problemas técnicos que têm impactado na atividade da Hemobrás, como a instabilidade no serviço fornecido pela Celpe: “Estamos lidando com o que tem de mais complexo no setor farmacológico. Uma queda de energia durante o processo de fracionamento do plasma pode acarretar em uma perda de milhões de reais”, argumentou.

A dificuldade técnica, que tem impedido 11 Estados bra-



JARBAS ARAÚJO

CONTEXTO - Reunião discutiu panorama das ações da fábrica

sileiros – entre eles, Bahia e Piauí – de fornecerem sangue para a Hemobrás, também foi pontuada por Mozart. “Em Pernambuco enfrentamos problemas semelhantes em Caruaru, Garanhuns (Agreste), Petrolina e Serra Talhada (Sertão). Não é possível que o Es-

tado que sedia a Hemobrás apresente esse tipo de situação”, criticou.

A importância da estatal para a economia de Pernambuco foi ressaltada pelo presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, deputado Aluísio Lessa (PSB).

Atualmente, a Hemobrás responde por R\$ 7 milhões (ISS: R\$ 3.429.900 e ICMS: R\$ 4.271.590) na arrecadação de tributos do Estado. Quanto à criação de postos de emprego, estima-se a geração de 600 vagas diretas e 1,8 mil indiretas.

Como encaminhamentos, além de uma visita técnica à obra, ele se comprometeu a convocar uma reunião com o presidente da Celpe para buscar solucionar o problema denunciado. “Outras empresas sediadas em Goiana, como a Fiat, também já fizeram relatos do mesmo problema”, contou. Além disso, o socialista afirmou que encaminhará ofício a três entidades do setor sucroalcooleiro para impedir a queimada.

Eventos esportivos

JOÃO BITA



OPINIAO - Retrocesso

Deputado lamenta aprovação de PL que autoriza venda de bebidas

A Assembleia Legislativa aprovou, ontem, em Segunda Discussão, o Projeto de Lei nº 2153/2014, que autoriza a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas em Pernambuco. Em dis-

curso no Pequeno Expediente, o deputado Pastor Cleiton Collins (PP), que votou contra a proposta, lamentou a decisão da Casa Joaquim Nabuco.

“Ações preventivas contra as drogas, inclusive as lícitas, são muito importantes. Com

essa lei, perdemos a chance de proteger as pessoas da violência e das doenças causadas pelo álcool”, comentou. Segundo o parlamentar, todos os projetos de lei estaduais que trazem esse tipo de autorização serão objeto de Ação Direta de Inconstitu-

cionalidade no Supremo Tribunal Federal, a pedido do procurador-geral da República, Rodrigo Janot.

Também foram contrários ao PL os deputados Adalto Santos (PSB), André Ferreira (PMDB), Botafogo (PDT), Joel da Harpa (PROS) e Pro-

fessor Lupércio (SD). Desarquivada nesta Legislatura pelo deputado Antônio Moraes (PSDB), a matéria, que revoga a Lei nº 13.748/2009, ainda precisa ser aprovada em Redação Final para, então, seguir para a sanção do governador Paulo Câmara.

Expediente

CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 1645, 1646 E 1647 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável aos Projetos nºs 543, 556 e 569.
À Imprimir.

PARECER Nº 1648 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Ordinária nº 302.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1649, 1650, 1651 E 1652 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 361, 560, 591 e 633.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1653, 1654 E 1655 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos nºs 529, 543 e 642.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1656, 1658, 1659 E 1661 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO opinando favorável aos Projetos nºs 631, 639, 640 e 645.
À Imprimir.

PARECER Nº 1657 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 635, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 1660 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 644.
À Imprimir.

PARECER Nº 1662 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 642.
À Imprimir.

PARECER Nº 1663 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO apresentando parecer Geral, acrescido das modificações incluídas pela Emenda de Redação nº 01 ao Relatório Geral do Projeto de Lei Ordinária nº 484/PPA - 2016 - 2019.
À Imprimir.

PARECER Nº 1664 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei nº 484/PPA - 2016 - 2019.
À Imprimir.

PARECER Nº 1665 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 485, juntamente com as alterações propostas no seio desta Comissão.
À Imprimir.

PARECER Nº 1666 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 485/ LOA - 2016.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1667 E 1668 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 639 e 642.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 95 - DO LÍDER DO GOVERNO indicando o Deputado Henrique Queiroz como suplente na Comissão de Meio Ambiente.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 219249 - DO LÍDER DA BANCADA DA OPOSIÇÃO indicando o Deputado Bispo Ossésio Silva como suplente, na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que irá apurar denúncias de faculdades que estariam atuando de forma irregular em Pernambuco, em substituição ao Deputado Edilson Silva.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 110 - DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO agradecendo o recebimento do catálogo A Influência do Parlamento na Construção da Identidade da Cidade do Recife.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 144 - DO COORDENADOR GERAL DE REORDENAMENTO AGRÁRIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO encaminhando cópia do quarto Termo Aditivo, referente ao Convênio nº 764686/2011, bem como cópia do Plano de Trabalho e do extrato, em cumprimento ao dispositivo nº 2º, do Art. 116 da Lei nº 8666/2011.
As 2º e 8º Comissões.

OFÍCIO Nº 733 - DO PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS DO MINISTÉRIO DA CULTURA agradecendo o envio do catálogo A Influência do Parlamento na Construção da Identidade da Cidade do Recife.
Inteirada.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Felipe Marques, Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br



Parecer Geral ao Projeto n 484 PPA/2016-2019

Parecer Nº 1663/

Projeto de Lei Ordinária Nº 484/2015
Orçamento Fiscal para 2016.

Resultado: **Aprovado Com Alteração**

**PARECER GERAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 484/2015
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2016-2019**

Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 484/2015, que dispõe, em cumprimento ao que preceitua o art. 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Estado, para o período 2016-2019, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 484/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 124/2015, datada de 2 de outubro de 2015 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto estabelece o Plano Plurianual do Estado de Pernambuco para o período 2016-2019, nos termos do artigo 37, inciso XX, do artigo 123, § 1º, e do artigo 124, § 1º, inciso II, todos da Constituição do Estado.

De acordo com a mensagem anexa ao projeto de lei, "consta deste Projeto de Lei, para o quadriênio 2016-2019, um conjunto de programas, ações e subações, com seus respectivos atributos considerados relevantes e que fazem parte da estrutura programática dos órgãos setoriais do Governo".

A proposição foi distribuída a esta Comissão e a análise de seu conteúdo dividida para sub-relatores designados na forma do inciso I do art. 254 do Regimento Interno da Casa (RI), com publicação oficial em 7 de outubro de 2015, da seguinte maneira:

ITEM

	RELATOR
- APRESENTAÇÃO	Dep. Sílvio Costa Filho
- CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTADO - O DESENVOLVIMENTO RECENTE DE PERNAMBUCO	
- O CONTEXTO MUNDIAL	Dep. Romário Dias
- O CONTEXTO NACIONAL	
- A TRAJETÓRIA DE PERNAMBUCO	
- OS DESAFIOS A ENFRENTAR NO PERÍODO 2016-2019	Dep. Eriberto Medeiros
- PERNAMBUCO 2035 - PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DE LONGO PRAZO	
- PLANEJAMENTO TERRITORIAL - FOCO REGIONAL;	Dep. Miguel Coelho
- MODELO DE GESTÃO TODOS POR PERNAMBUCO - APERFEIÇOAMENTO E AVANÇO	
- REFERENCIAIS METODOLÓGICOS	Dep. Júlio Cavalcanti
- FASES DO MODELO	
- FASE DE IMPLANTAÇÃO	Dep. Lucas Ramos
- FASE DE MATURIDADE: INOVAÇÃO	
- FASE DE DISSEMINAÇÃO: APOIO AOS MUNICÍPIOS	Dep. Adalto Santos
- INTEGRAÇÃO DO MODELO COM A ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA	
- OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO GOVERNO DO ESTADO	Dep. Henrique Queiroz

O cronograma de tramitação também foi publicado na mesma data de 7 de outubro de 2015:

Evento	Data
- Recebimento da proposta	02/10/2015
- Apresentação do cronograma	06/10/2015
- Designação de relatores	
- Abertura de prazo para apresentação de emendas	
- Encerramento do prazo para apresentação de emendas.	30/10/2015 às 13:00 h
- Reunião para apreciação dos pareceres parciais	25/11/2015
- Publicação dos pareceres parciais	26/11/2015
- Reunião para apreciação dos pareceres geral e de redação final	02/12/2015

Coube a este relator emitir, na forma de parecer, o relatório geral referente ao Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPPA) para o quadriênio de 2016 a 2019, conforme dispõe o inciso V do art. 254 do RI.

Inicialmente, em seu art 1º, o projeto esclarece conceitos utilizados na elaboração do PPPA 2016-2019, além de definir as Regiões de Desenvolvimento consideradas para este plano. Trata, nos artigos seguintes, da composição da propositura, a qual inclui dois anexos; da data base dos valores utilizados: julho de 2015; e dos procedimentos a serem adotados quando das revisões anuais do plano.

O Anexo I do projeto de lei, refere-se à contextualização do Estado, da visão estratégica de desenvolvimento de longo prazo, do planejamento territorial, do Modelo de Gestão Todos por Pernambuco e dos objetivos estratégicos do Governo.

O trecho inicial de apresentação deste Anexo I cuidou de apontar esta peça orçamentária como importante ferramenta de planejamento das ações de governo, a médio prazo, na transposição dos desafios presentes e futuros a serem enfrentados pelo Estado de Pernambuco. O trecho inicial de apresentação deste anexo

O Item 1 do Anexo I cuida da contextualização do Estado, ao destacar o atual cenário econômico em diversas escalas: mundial, nacional e regional. Assim, dividiu-se tal contextualização em quatro subtópicos, de modo a deixar mais claro a conjuntura econômica atual, são eles:

- O Contexto Mundial;
- O contexto Nacional;
- A Trajetória de Pernambuco;
- Os Desafios a Enfrentar no Período 2016 – 2019.

A seguir, no Item 2, discorre-se sobre o "Pernambuco 2035 - Plano Estratégico de Desenvolvimento de Longo Prazo". Trata-se de um documento de planejamento de longo prazo para o Estado de Pernambuco, tendo sido um dos referenciais para a montagem do presente projeto de Plano Plurianual. O PPPA 2016-2019 selecionou alguns dos projetos elencados neste documento, os quais foram transformados em ações e subações a serem executadas pelo Governo do Estado nos próximos quatro anos.

O Item 3 do Anexo I, por sua vez, apresenta a caracterização de cada Região de Desenvolvimento, onde podem ser visualizados seus municípios e algumas variáveis específicas desses espaços territoriais, além de um descritivo do quantitativo de propostas segregadas por temas.

Trata-se, no Item 4, do modelo de gestão utilizado pelo Governo do Estado e que norteou a confecção do PPPA 2016-2019. Explicou-se o funcionamento e a metodologia deste modelo de gestão, chamado de "Todos por Pernambuco", além de descrever os três estágios previstos, a saber: Implantação – ocorrida entre os anos 2007 a 2010, seguida da etapa de Maturidade – evidenciada nos anos de 2011 a 2014 e findando na Disseminação, estágio atual do modelo, iniciado este ano de 2015 e com previsão de término em 2018.

Por fim, o Item 5 do Anexo I aborda o conjunto de diretrizes que devem nortear as ações do governo no período 2016 a 2019. São elencadas, dessa forma, quatro perspectivas de ação, que englobam outros doze objetivos estratégicos do Governo do Estado.

O Anexo II, por seu lado, apresenta, de forma estruturada, os Programas que lhes dão consequência prática, com os respectivos Projetos, Atividades e Subações, especificando os produtos, metas físicas e regionalização, além dos recursos orçamentários dos totais dos Programas.

Justificativa do Parecer

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 15, inciso I, no artigo 19, § 1º, inciso I, e no artigo 123, inciso I, da Constituição Estadual e no artigo 194, § 1º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 95 e nos arts. 254 a 256, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o Projeto de Lei do Plano Plurianual, obedecendo à tramitação especial prevista no Capítulo II do Regimento Interno.

Este Anexo II recebeu a proposição de oito emendas parlamentares, as quais foram apreciadas em relatório parcial próprio. Deste modo, esclarece-se que as emendas nº 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015 e 08/2015 receberam parecer pela rejeição por não apresentarem metas físicas necessárias de acordo com as normas constitucionais, além de não receberem acréscimo de dotações para a realização dos projetos apresentados.

No que tange à redação da propositura, sugerimos uma pequena correção redacional na ementa do projeto de lei de modo a retificar menção à legislação pertinente, nos seguintes termos:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 484/2015

Altera a redação da ementa do Projeto de Lei Ordinária de Lei nº 484/2015, oriundo do Poder Executivo.
Art. 1º A ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 484/2015 passa a tramitar com a seguinte redação:

"Dispõe, em cumprimento ao que preceitua o art. 124, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Estado, para o período 2016-2019, e dá outras providências".

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 02/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 484/2015

Altera a redação da ementa do Projeto de Lei Ordinária de Lei nº 484/2015, oriundo do Poder Executivo.

Art. 1º O § 2º do art. 4º do PPPA 2016-2019, do Projeto de Lei Ordinária nº 484/2015 passa a tramitar com a seguinte redação:

“§ 2º As subações descritas no Anexo II, da presente Lei, constituem meras indicações informativas, podendo ser redistribuídas, alteradas, excluídas e acrescidas de novas, diretamente no sistema corporativo E-Fisco, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, respeitadas as finalidades das ações.”

Diante do exposto, considero que o Projeto de Lei Ordinária nº 484/2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Pernambuco para o quadriênio 2016-2019, está em condições de ser aprovado, visto que foram atendidas as normas contidas na Constituição Federal e nos artigos 123, inciso I, § 1º; 124, caput e inciso I; e 127, caput, §§ 1º e 2º, todos da Constituição Estadual, tudo em conformidade com as conclusões alcançadas pelos relatórios parciais.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara o Projeto de Lei Ordinária nº 484/2015, de autoria do Governador do Estado, acrescido das modificações incluídas pela Emenda de Redação nº 01/2015 e nº 02/2015, propostas pelo Presidente desta Comissão quando da apresentação do seu Relatório Geral, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de dezembro de 2015.

Presidente em exercício: Lucas Ramos.

Relator : Clodoaldo Magalhães.

Favoráveis os (7) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

REPUBLICADO

Parecer de Redação Final ao Projeto n 484 PPA/2016-2019

Parecer Nº 1664/

Projeto de Lei Ordinária Nº 484/2015
Orçamento Fiscal para 2016.

Resultado: **Aprovado Com Alteração**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 484/2015
PLANO PLURIANUAL 2016-2019
PARECER DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, após cumprir todas as etapas de análise, discussão e votação, submete ao Plenário a Redação Final do Projeto de Lei nº 484/2015, oriundo do Poder Executivo, que estabelece o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, nos termos do inciso I do artigo 250 do Regimento Interno desta Casa.

LEI ORDINÁRIA Nº /2015.

Dispõe, em cumprimento ao que preceitua o art. 124, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Estado, para o período 2016-2019, e dá outras providências.

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, apresentando o elenco das perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Estadual, além dos programas, ações e subações, de forma regionalizada. § 1º Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2016-2019 de que trata o caput, consideram-se:

I - Perspectiva: opção estratégica que permite ao Governo e à sociedade visualizar o grau de contribuição para realização da visão de futuro, com o desenvolvimento social equilibrado, comprometido com a melhoria das condições de vida do povo e com a preparação do Estado para o novo ciclo da economia de Pernambuco;

II - Objetivo Estratégico: resultado ou estado desejado que a administração pública estadual deseja alcançar nas áreas setoriais de atuação, estando consubstanciados em número de doze objetivos, agrupados segundo as perspectivas, relacionados nos anexos que acompanham a presente Lei;

III - Programa: conjunto articulado de ações, órgãos executores e pessoas motivadas para o alcance de um objetivo comum, podendo ser classificado em dois tipos:

a) Programa Finalístico: aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade pela Administração Pública Estadual; e

b) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, composto por ações não tratadas nos Programas Finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio Estado, podendo ser composto, inclusive, por despesas de natureza tipicamente administrativa;

IV - Ação: operação da qual resultam produtos representados por bens ou serviços para atender aos objetivos de um programa; e

V - Subação: subtítulo de detalhamento da ação, utilizado especialmente para especificar a localização física ou objetos contidos na ação.

§ 2º A localização espacial das subações é realizada respeitando-se a divisão do Estado em 12 (doze) Regiões de Desenvolvimento, quais sejam:

I - Região de Desenvolvimento Sertão de Itaparica – RD 01: Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu;

II - Região de Desenvolvimento Sertão do São Francisco – RD 02: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Lagoa Grande;

III - Região de Desenvolvimento Sertão do Araripe – RD 03: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade;

IV - Região de Desenvolvimento Sertão Central – RD 04: Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante;

V - Região de Desenvolvimento Sertão do Pajeú – RD 05: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixabá, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama;

VI - Região de Desenvolvimento Sertão do Moxotó – RD 06: Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibirimir, Inajá, Manari, Sertânia;

VII - Região de Desenvolvimento Agreste Meridional – RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buique, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaiba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa;

VIII - Região de Desenvolvimento Agreste Central – RD 08: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó;

IX - Região de Desenvolvimento Agreste Setentrional – RD 09: Bom Jardim, Casinhas, Cumarú, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Férrer, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes;

X - Região de Desenvolvimento Mata Sul – RD 10: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortés, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu;

XI - Região de Desenvolvimento Mata Norte – RD 11: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória de Goitá, Goiana, Itaquitinga, Itambé, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência; e

XII - Região de Desenvolvimento Metropolitana – RD 12: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Fernando de Noronha.

Art. 2º O presente Plano Plurianual 2016-2019 é composto pelos seguintes anexos:

I - Anexo I: trata da contextualização do Estado, da visão estratégica de desenvolvimento de longo prazo, do planejamento territorial, do Modelo de Gestão Todos por Pernambuco e dos objetivos estratégicos do Governo; e

II - Anexo II: composto por um conjunto de relatórios estruturados segundo os objetivos estratégicos, estrutura programática dos órgãos setoriais, discriminadas de acordo com os programas, ações e subações e seus respectivos produtos, unidades, metas físicas e regionalização, além dos custos globais dos programas para o quadriênio 2016-2019.

Art. 3º Os valores financeiros contidos na presente Lei estão calculados a preços correntes de Julho de 2015.

Art. 4º Serão realizadas revisões anuais do Plano Plurianual de que trata esta Lei, através de leis específicas.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, a compatibilizar os valores dos

FRENTE PARLAMENTAR TRÂNSITO E TRANSPORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco de acordo com o art. 278-A e seguintes, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Dr. Valdir (PP), João Eudes (PRP), Álvaro Porto (PTB), Eriberto Medeiros (PTC), Ricardo Costa (PMDB), José Humberto (PTB), Simone Santana (PSB), Rogério Leão (PR) e Zé Maurício (PP), membros efetivos deste Colegiado, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária da Frente Parlamentar Trânsito e Transporte, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2015 às 16h30min, no Plenarinho II, 5º andar, Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco.

ASSUNTO: Situação do Transporte Público em Pernambuco, com a Presença do Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte Dr. Francisco Papaléo.

RECIFE, 2 DE dezembro DE 2015.

Deputado Eduíno Brito
Coordenador Geral da Frente Parlamentar de Trânsito e Transporte

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PMDB), Lucas Ramos (PSB), Odacy Amorim (PT) e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Bispo Ossesio Silva (PRB), Eduíno Brito (PHS), Joel da Harpa (PROS) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária nº 02, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2015 às 11h00min, no Auditório, 6º andar, do Anexo I, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO

01 – Projeto de Resolução nº 648/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Guilherme Augusto Machado).

02 –Projeto de Resolução nº 650/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Dr. Ademário Andrade Tavares).

DISCUSSÃO

01 – Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 125/2015, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com câncer em espetáculos artísticos-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

Relator: Deputado Pastor Cleiton Collins

02 – Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 449/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual).

Relatora: Deputada Socorro Pimentel

03 – Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 505/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Altera a Lei Estadual nº 13.973, de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências).

Relatora: Deputada Socorro Pimentel

04 – Projeto de Lei Ordinária nº 552/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco – FUNPEPE, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos).

04.1 Emenda Aditiva nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Acrescenta inciso X ao art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 552/2015).

Relator: Deputado Lucas Ramos

05 – Projeto de Resolução nº 593/2015, de autoria do Deputado Francismar Pontes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor José Raimundo dos Santos Costa).

Relator: Deputado Eduíno Brito

06 – Projeto de Resolução nº 595/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao agrônomo Gutemberg Grangeiro Maciel).

Relator: Deputado Adalto Santos

07 – Projeto de Lei Ordinária nº 629/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Determina o acesso pelo Poder Executivo Estadual ao circuito de câmeras de vigilância da rede bancária, das casas lotéricas e dos demais estabelecimentos que realizam serviços de natureza bancária, na situação que especifica).

Relator: Deputado Edilson Silva

08 – Projeto de Lei Ordinária nº 643/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a celebração de acordos com credores de precatórios judiciais mediante aplicação de deságio sobre o valor devido).

Relator: Deputado Edilson Silva

09 – Projeto de Lei Ordinária nº 645/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Disciplina a regularização fundiária de imóveis utilizados por entidades sociais, ou para fins comerciais, industriais ou de serviços, localizados em área de regularização fundiária de interesse social).

Relatora: Deputada Socorro Pimentel

10 – Projeto de Resolução nº 648/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Guilherme Augusto Machado).

Relator:

RECIFE, 3 DE dezembro DE 2015.

Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Programas, Ações e Subações do PPA 2016-2019, aos ajustes que vierem a ser realizados nas Leis Orçamentárias Anuais para os exercícios da vigência do Plano.

§ 2º As subações descritas no Anexo II, da presente Lei, constituem meras indicações informativas, podendo ser redistribuídas, alteradas, excluídas e acrescidas de novas, diretamente no sistema corporativo E-Fisco, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, respeitadas as finalidades das ações.

Art. 5º O Poder Executivo apresentará à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, Relatório Anual de Ação de Governo, do exercício anterior, apresentando os resultados obtidos e ações alcançadas, segundo a estratégia de Governo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Sala de reuniões 02 de dezembro de 2015

Justificativa do Parecer

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de dezembro de 2015.

Presidente em exercício: Lucas Ramos.

Relator : Clodoaldo Magalhães.

Favoráveis os (7) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

REPUBLICADO

Parecer Geral ao Projeto n 485 LOA/2016

Parecer N° 1665/2015

PARECER GERAL

Ao Projeto de Lei n.º 485/2015, que “estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2016”.

Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

RELATÓRIO GERAL

PARECER GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 485/2015 (LOA 2016)

Parecer geral sobre o projeto de lei n.º 485/2015, que “estima a receita e fixa a despesa do estado para o exercício financeiro de 2016”.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 485/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n° 125/2015, datada de 02 de outubro de 2015 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto estima a receita e fixa a despesa do estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA 2016), nos termos do artigo 37, inciso XX, do artigo 123, inciso III, e do artigo 124, § 1º, inciso III, todos da Constituição do Estado.

A proposição foi distribuída a esta Comissão e a análise dividida para sub-relatores, designados na forma do artigo 254, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco. Essa designação foi publicada no Diário Oficial em 07 de outubro de 2015, da seguinte maneira:

ITEM

- Demonstrativo da Receita por itens das Categorias Econômicas, e por fontes de recursos;
- Demonstrativo dos Recursos diretamente arrecadados (RDA);
- Demonstrativo da Despesa por função, segundo as fontes de recursos;
- Demonstrativo da Despesa por subfunção, segundo as fontes de recursos;
- Demonstrativo da Despesa por programa, segundo as fontes de recursos;
- Demonstrativo da Despesa por Projeto, segundo as fontes de recursos;
- Demonstrativo da Despesa por Atividade, segundo as fontes de recursos;
- Demonstrativo da Despesa por Operação Especial, segundo as fontes de recursos;
- Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, segundo as fontes de recursos;
- Demonstrativo da Despesa por Grupo, segundo as fontes de recursos;
- Demonstrativo da Despesa por modalidade de aplicação, segundo as fontes de recursos;
- Demonstrativo da Despesa por poder, órgão e unidade orçamentária, segundo as categorias econômicas e as fontes de recursos;
- Demonstrativo da Despesa por fonte dos recursos e grupos de despesa, originários do tesouro e das entidades supervisionadas;
- Demonstrativo dos Investimentos Consolidados – Orçamento Fiscal e Orçamento de Investimento das Empresas;
- Demonstrativo das Vinculações Constitucionais;
- Demonstrativo da Receita líquida de impostos;
- Legislação da Receita;
- Orçamento Fiscal.
- Poder Legislativo;
- Tribunal de Contas;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Governadoria do Estado.
- Defensoria Pública do Estado;
- Secretaria da Fazenda;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria da Casa Civil.
- Secretaria de Transportes;
- Secretaria de Cultura;
- Secretaria de Turismo, esportes e lazer;
- Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.
- Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.
- Secretaria de Imprensa;
- Secretaria de Administração.
- Encargos Gerais do Estado;
- Secretaria de Planejamento e Gestão;
- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Secretaria das Cidades;
- Secretaria de Saúde;
- Gabinete de Projetos Estratégicos.
- Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude;
- Secretaria de Defesa Social;
- Secretaria de Habitação;
- Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação;
- Secretaria da Mulher;
- Procuradoria Geral do Estado;
- Secretaria da Controladoria Geral do Estado;
- Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Reserva de Contingência;
- Secretaria de Educação.

RELATOR

Dep. Sílvio Costa Filho

Dep. Romário Dias

Dep. Eriberto Medeiros

Dep. Miguel Coelho

Dep. Júlio Cavalcanti

Dep. Lucas Ramos

Dep. Adalto Santos

Dep. Henrique Queiroz

O cronograma de tramitação também foi publicado na mesma data:

Evento	Data
- Recebimento da proposta	02/10/2015
- Apresentação do cronograma	
- Designação de relatores	
- Abertura de prazo para apresentação de emendas	06/10/2015
- Encerramento do prazo para apresentação de emendas	30/10/2015 às 13:00 h
- Reunião para apreciação dos pareceres parciais	25/11/2015
- Publicação dos pareceres parciais	26/11/2015
- Reunião para apreciação dos pareceres geral e de redação final	02/12/2015

Compete a este Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, na qualidade de relator geral, a elaboração do parecer geral do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016 (PLOA 2016), no qual serão consolidados os relatórios parciais previamente apreciados por este Colegiado, conforme comando plasmado no inciso V do artigo 254 do Regimento Interno.

2. Parecer do Relator

A presente análise encontra-se dividida em 7 segmentos.

O primeiro aborda as Considerações Gerais da Proposta Orçamentária para 2015. O segundo segmento compreende as emendas apresentadas pelo Presidente de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. O terceiro segmento trata das proposições de parlamentares cuja apresentação se fez necessária para corrigir propostas originais apresentadas. O quarto segmento refere-se à Emenda Aprovada apresentada no Relatório Parcial. O quinto segmento trata das rejeições de emendas por ilegalidades, o quinto segmento é dedicado às alterações técnicas apresentadas pelo Presidente de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, e o sexto segmento trata dos resultados gerais do processo.

2.1 - Considerações Gerais

O presente projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016 estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 32.579.186.800,00, sendo R\$ 31.042.231.800,00 relativos ao orçamento fiscal e R\$ 1.536.955.000,00 ao orçamento de investimento das empresas estaduais.

O orçamento total de 2016 é 3,09% inferior aos R\$ 33.618.176.300,00 orçados para o exercício de 2015.

Essa redução foi repercutida nas várias rubricas orçamentárias. No entanto, o demonstrativo da despesa por função evidencia que o governo procurou alinhar a lei orçamentária às metas e prioridades da administração pública estadual compreendida na Lei nº 15.586/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, uma vez que foram priorizados os gastos com saúde (R\$ 5.056.541.000,00), previdência social (R\$ 4.284.746.000,00), educação (R\$ 3.606.728.600,00) e encargos especiais (R\$ 6.977.285.500,00).

Apesar dessa retração orçamentária, a área de educação foi contemplada com uma dotação levemente superior (1,11%) à do exercício vigente, fixada em R\$ 3.567.066.200,00.

Com essa postura, o governo cumprirá, com pequena folga, o mínimo constitucional de 25% da receita de impostos a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, alcançando 27,83%.

A aplicação mínima de 12% da arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos de saúde também será respeitada, tendo em vista que a proposta prevê, para tais gastos, o patamar de 14,48%.

No tocante às despesas correntes, os R\$ 15.789.937.600,00 fixados na PLOA 2016 para pessoal e encargos sociais representam incremento de 5,65% sobre os R\$ 14.944.197.800,00 da LOA 2015, o que razoável quando se leva em consideração a inflação acumulada entre janeiro e outubro deste ano, que, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), alcançou 8,52%.

Por sua vez, os juros e encargos da dívida serão expandidos em 17,56%, passando de R\$ 514.808.000 em 2015 para R\$ 605.250.000,00 em 2016. Por outro lado, o PLOA 2016 prevê um resultado primário positivo de R\$ 68.746.500,00 e uma receita corrente líquida de R\$ 20.076.738.300,00.

2.2 - Emendas apresentadas pelo Presidente de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação:

Emenda nº513/2015

Autor: Clodoaldo Magalhães
Matéria: Reforço do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios para quadra de esportes.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 120.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta
Ação Acrescida: Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas
Valor Acrescido: R\$ 120.000,00
Município: Camocim de São Felix
Modalidade de aplicação: 44.40

Emenda nº514/2015

Autor: Clodoaldo Magalhães
Matéria: Reforço do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios para pavimentação
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 150.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta
Ação Acrescida: Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas
Valor Acrescido: R\$ 150.000,00
Município: Tamandaré
Modalidade de aplicação: 44.40

Emenda nº515/2015

Autor: Clodoaldo Magalhães
Matéria: Reforço do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios para pavimentação
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 850.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta
Ação Acrescida: Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas
Valor Acrescido: R\$ 850.000,00
Município: Xexeu
Modalidade de aplicação: 44.40

Emenda nº516/2015

Autor: Clodoaldo Magalhães
Matéria: Reforço do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios para construção de praça.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação Deduzida: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Valor Deduzido: R\$ 180.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta
Ação Acrescida: Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas
Valor Acrescido: R\$ 180.000,00
Município: Bonito
Modalidade de aplicação: 44.40

Emenda nº684/2015

Autor: Clodoaldo Magalhães
Matéria: Reforço na aquisição de medicamentos e investimentos nas unidades de saúde.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00304 - Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI
Ação Deduzida: 4164 – Disseminação de infraestrutura Corporativa e serviços compartilhados de Tecnologia da Informação – TI para o governo.
Valor Deduzido: R\$ 19.000.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta
Administração Direta
Ação Acrescida: 3124 -Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde.
Valor Acrescido: R\$ 19.000.000,00
Município: Recife
Modalidade de aplicação: 33.90

Emenda nº685/2015

Autor: Clodoaldo Magalhães
Matéria: Reforço na aquisição de medicamentos e investimentos nas unidades de saúde.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta
Ação Deduzida: 2751 – Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo.
Valor Deduzido: R\$ 11.000.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta
Ação Acrescida: 4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde
Valor Acrescido: R\$ 11.000.000,00
Município: Recife
Modalidade de aplicação: 44.90

Emenda nº687/2015

Autor: Clodoaldo Magalhães
Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual da Mulher, visando à execução de campanhas de prevenção à violência contra as mulheres em todo o Estado de Pernambuco.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta
Ação Deduzida: 02366- Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo - Administração Direta
Valor Deduzido: R\$ 26.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 4229- Ações de Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres.
Ação Acrescida: Execução das campanhas de prevenção à violência contra as mulheres..
Valor Acrescido: R\$ 26.000,00
Município: São Joaquim do Monte
Modalidade de aplicação: 33.90

Emenda nº688/2015

Autor: Clodoaldo Magalhães
Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual da Mulher, visando à execução de campanhas de prevenção à violência contra as mulheres em todo o Estado de Pernambuco.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta
Ação Deduzida: 02366- Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo - Administração Direta
Valor Deduzido: R\$ 26.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 4229- Ações de Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres.
Ação Acrescida: Execução das campanhas de prevenção à violência contra as mulheres.
Valor Acrescido: R\$ 26.000,00
Município: Panelas
Modalidade de aplicação: 33.90

Emenda nº689/2015

Autor: Clodoaldo Magalhães
Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual da Mulher, visando à execução de campanhas de prevenção à violência contra as mulheres em todo o Estado de Pernambuco.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta
Ação Deduzida: 02366- Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo - Administração Direta.
Valor Deduzido: R\$ 26.000,00
Unidade Orçamentária Acrescida: 4229- Ações de Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres.
Ação Acrescida: Execução das campanhas de prevenção à violência contra as mulheres.
Valor Acrescido: R\$ 26.000,00
Município: Cupira
Modalidade de aplicação: 33.90

Emenda nº690/2015

Autor: Clodoaldo Magalhães
Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Estadual da Mulher, visando à execução de campanhas de prevenção à violência contra as mulheres em todo o Estado de Pernambuco.
Unidade Orçamentária Deduzida: 00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta

Unidade Orçamentária Acrescida: 4229- Ações de Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres.
 Ação Acrescida: A493- Apoio a estruturação dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Vulnerabilidade - CRAMS
 Valor Acrescido: R\$ 135.000,00
 Município: São Joaquim do Monte
 Modalidade de aplicação: 44.90

Emenda nº 710/2015
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da de Educação e Esportes
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta
 Ação Deduzida: 2751 – Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo.
 Valor Deduzido: R\$ 175.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
 Ação Acrescida: 3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar
 Valor Acrescido: R\$ 175.000,00
 Município: São Joaquim do Monte
 Modalidade de aplicação: 44.90

Emenda nº 711/2015
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da de Educação e Esportes
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta
 Ação Deduzida: 2751 – Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo.
 Valor Deduzido: R\$ 175.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
 Ação Acrescida: 3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar
 Valor Acrescido: R\$ 175.000,00
 Município: Tamandaré
 Modalidade de aplicação: 44.90

Emenda nº 712/2015
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da de Educação e Esportes
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta
 Ação Deduzida: 2751 – Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo.
 Valor Deduzido: R\$ 175.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
 Ação Acrescida: 3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar
 Valor Acrescido: R\$ 175.000,00
 Município: Camocim
 Modalidade de aplicação: 44.90

Emenda nº 713/2015
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da de Educação e Esportes
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta
 Ação Deduzida: 2751 – Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo.
 Valor Deduzido: R\$ 175.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
 Ação Acrescida: 3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar
 Valor Acrescido: R\$ 175.000,00
 Município: Xexéu
 Modalidade de aplicação: 44.90

Emenda nº 714/2015
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da de Educação e Esportes
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta
 Ação Deduzida: 2751 – Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo.
 Valor Deduzido: R\$ 175.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
 Ação Acrescida: 3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar
 Valor Acrescido: R\$ 175.000,00
 Município: Bonito
 Modalidade de aplicação: 44.90

Emenda nº 715/2015
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da de Educação e Esportes
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta
 Ação Deduzida: 2751 – Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo.
 Valor Deduzido: R\$ 175.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
 Ação Acrescida: 3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar
 Valor Acrescido: R\$ 175.000,00
 Município: Água Preta
 Modalidade de aplicação: 44.90

Emenda nº 716/2015
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da de Educação e Esportes
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta
 Ação Deduzida: 2751 – Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo.
 Valor Deduzido: R\$ 175.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
 Ação Acrescida: 3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar
 Valor Acrescido: R\$ 175.000,00
 Município: Joaquim Nabuco
 Modalidade de aplicação: 44.90

Emenda nº 717/2015
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da de Educação e Esportes
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta
 Ação Deduzida: 2751 – Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo.
 Valor Deduzido: R\$ 175.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
 Ação Acrescida: 3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar
 Valor Acrescido: R\$ 175.000,00
 Município: Toritama
 Modalidade de aplicação: 44.90

Emenda nº 718/2015
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da de Educação e Esportes
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta
 Ação Deduzida: 2751 – Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo.
 Valor Deduzido: R\$ 175.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
 Ação Acrescida: 3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar
 Valor Acrescido: R\$ 175.000,00
 Município: Palmares
 Modalidade de aplicação: 44.90

Emenda nº 719/2015
 Autor: Clodoaldo Magalhães
 Matéria: Reforçar a dotação orçamentária da de Educação e Esportes
 Unidade Orçamentária Deduzida: 00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta
 Ação Deduzida: 2751 – Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo.
 Valor Deduzido: R\$ 175.000,00
 Unidade Orçamentária Acrescida: 00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
 Ação Acrescida: 3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar
 Valor Acrescido: R\$ 175.000,00
 Município: Jatobá
 Modalidade de aplicação: 44.90

2.3 – Emendas apresentadas pelos Parlamentares Relatores a fim de corrigir problemas encontrados na fase de análise:

Nº	Nome	Descrição da Emenda	Reserva para Emendas Parlamentares	Destino da Emenda	Impacto	Valor
33	Simone Santana	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Educação - Administração Direta	Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE	150.000,00
36	Simone Santana	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria da Mulher - Administração Direta	Ações de Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres.	44.500,00
60	Antônio Moraes	Alteração da subação de destino para "1470 - Acompanhamento das ações do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM"	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta	Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas	140.000,00
69	Antônio Moraes	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	70.000,00
70	Antônio Moraes	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	60.000,00
74	Joel da Harpa	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 40 (transferências a Municípios), da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria das Cidades - Administração Direta	Ampliação da Cobertura da Rede de Academias das Cidades	115.000,00
84	Henrique Queiroz	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	80.000,00
85	Henrique Queiroz	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	140.000,00
86	Henrique Queiroz	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	140.000,00
87	Henrique Queiroz	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	140.000,00
88	Henrique Queiroz	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	140.000,00
89	Henrique Queiroz	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	80.000,00
90	Botafogo	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - Administração Direta	Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo.	50.000,00
132	João Eudes	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	65.000,00
134	João Eudes	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	60.000,00
135	João Eudes	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	100.000,00
136	João Eudes	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	60.000,00
141	Odacy Amorim	Desconsideração do valor da emenda constante no texto da justificativa	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta	Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural	1.210.000,00
144	Dr. Valdi	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 50 (Instituição privada sem fins lucrativos)	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - Administração Direta	Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo	200.000,00
148	Lula Cabral	Alteração da unidade orçamentária de destino para "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" e da ação de destino para "4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas"	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta	Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas	170.000,00
149	Lula Cabral	Alteração da unidade orçamentária de destino para "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" e da ação de destino para "4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas"	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta	Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas	170.000,00
150	Lula Cabral	Alteração da unidade orçamentária de destino para "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" e da ação de destino para "4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas"	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta	Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas	170.000,00
151	Lula Cabral	Alteração da unidade orçamentária de destino para "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta", da ação de destino para "4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" e da subação de destino para "1470 - Acompanhamento das ações do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM"	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta	Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas	420.000,00

152	Lula Cabral	Alteração da unidade orçamentária de destino para "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta", da ação de destino para "4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" e da subação de destino para "1470 - Acompanhamento das ações do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM"	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta	Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas	250.000,00	241	José Humberto Cavalcanti	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar	10.000,00
156	Julio Cavalcanti	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta	Fomento aos Eventos da SDSCJ	30.000,00	243	Everaldo Cabral	Alteração da Modalidade de Município Fundo a Fundo para Município	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Educação - Administração Direta	Ampliação do Suporte à Atividade Educacional	215.000,00
157	Julio Cavalcanti	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta	Fomento aos Eventos da SDSCJ	30.000,00	246	Everaldo Cabral	Alteração da Modalidade de Município Fundo a Fundo para Município	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Transportes - Administração Direta	Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios	300.000,00
158	Julio Cavalcanti	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta	Fomento aos Eventos da SDSCJ	30.000,00	----	Everaldo Cabral	Alteração da Modalidade de Município Fundo a Fundo para Município	Reserva para Emendas Parlamentares	Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB	Execução de Obras de Infraestrutura e de Urbanização	415.000,00
159	Julio Cavalcanti	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta	Fomento aos Eventos da SDSCJ	30.000,00	249	Ricardo Costa	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta	Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas	50.000,00
160	Julio Cavalcanti	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta	Fomento aos Eventos da SDSCJ	30.000,00	250	Ricardo Costa	Alteração da ação de destino para "118 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA", da subação de destino para "Fornecimento de água via caminhões pipa para população residente nas áreas atingidas pela estiagem" e do Grupo de Despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA	Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA	50.000,00
166	Julio Cavalcanti	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde	120.000,00	251	Ricardo Costa	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	80.000,00
167	Julio Cavalcanti	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde	200.000,00	253	Ricardo Costa	Alterar subação para "A255 - Promoção das atividades de música, cinema e esportes"	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta	Promoção de Direitos da Criança e da Juventude	20.000,00
168	Julio Cavalcanti	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde	80.000,00	261	Ricardo Costa	Ajuste para modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas.	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	30.000,00
169	Julio Cavalcanti	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde	110.000,00	271	Ricardo Costa	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	50.000,00
170	Julio Cavalcanti	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde	100.000,00	272	Ricardo Costa	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde	50.000,00
171	Julio Cavalcanti	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde	200.000,00	277	Ricardo Costa	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	50.000,00
185	Tony Gel	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 50 (Instituição privada sem fins lucrativos)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	50.000,00	279	Ricardo Costa	Alteração da ação de destino para 4340 - Requalificações dos espaços e equipamentos públicos	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria das Cidades - Administração Direta	Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos	50.000,00
191	Tony Gel	Ajuste para modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas.	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	100.000,00	285	Pastor Cleiton Collins	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado	50.000,00
192	Tony Gel	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 50 (Instituição privada sem fins lucrativos)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	80.000,00	296	Pastor Cleiton Collins	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Transportes - Administração Direta	Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios	100.000,00
216	Guilherme Uchoa	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar.	35.000,00	297	Pastor Cleiton Collins	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Transportes - Administração Direta	Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios	25.000,00
232	José Humberto Cavalcanti	Alterar o texto da justificativa: onde se lê "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM", leia-se "o reforço do orçamento da Secretaria das Cidades na Ação 4340 - Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos"	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria das Cidades - Administração Direta	Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos	160.000,00	298	Pastor Cleiton Collins	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Transportes - Administração Direta	Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios	50.000,00
234	José Humberto Cavalcanti	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 50 (Instituição privada sem fins lucrativos)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	50.000,00	299	Pastor Cleiton Collins	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Transportes - Administração Direta	Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios	50.000,00
235	José Humberto Cavalcanti	Alteração da Modalidade de Município para Município Fundo a Fundo e alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde	80.000,00	300	Pastor Cleiton Collins	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Transportes - Administração Direta	Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios	50.000,00
236	José Humberto Cavalcanti	Alteração da Modalidade de Município Fundo a Fundo e alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde	120.000,00	319	Vinicius Labanca	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	800.000,00
238	José Humberto Cavalcanti	Alteração da Modalidade de Município Fundo a Fundo e alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde	120.000,00	335	Edilson Silva	Alterar Modalidade para Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	100.000,00
239	José Humberto Cavalcanti	Alteração da Modalidade de Município Fundo a Fundo e alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde	130.000,00	336	Edilson Silva	Desconsiderar, no texto da emenda, o Município de Recife	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Atenção Integral à Saúde da População Negra e Quilombola	60.000,00
							353	Joaquim Lira	Alteração da Modalidade de Município Fundo a Fundo para Município	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Educação - Administração Direta	Fornecimento de Transporte Escolar	150.000,00
							364	Teresa Leitão	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Educação - Administração Direta	Expansão e Melhoria da Rede Escolar	100.000,00
							368	Teresa Leitão	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA	Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural	32.500,00
							369	Teresa Leitão	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA	Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural	32.500,00
							370	Teresa Leitão	Alteração da Modalidade de Município Fundo a Fundo para Município.	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria da Mulher - Administração Direta	Ações de Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres.	185.000,00
							371	Teresa Leitão	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta.	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	70.000,00

373	Teresa Leitão	Alteração da Modalidade de Município Fundo a Fundo para Município	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.	Valorização, Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural Material do Estado	100.000,00
408	Socorro Pimentel	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Educação - Administração Direta.	Expansão e Melhoria da Rede Escolar	40.000,00
413	André Ferreira	Alteração da categoria econômica para 4, do grupo de despesa para 4 e da modalidade de aplicação de destino para 50 (Instituição privada sem fins lucrativos)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde.	50.000,00
426	Aluísio Lessa	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta.	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	100.000,00
427	Aluísio Lessa	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta.	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde.	100.000,00
428	Aluísio Lessa	Desconsideração do valor da emenda constante no texto da justificativa	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Transportes - Administração Direta.	Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios	80.000,00
429	Aluísio Lessa	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta.	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	90.000,00
445	Professor Lupércio	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 50 (Instituição privada sem fins lucrativos)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta.	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar	65.000,00
465	Priscila Krause	Alteração da categoria econômica para 4 e do grupo de despesa para 4	Reserva para Emendas Parlamentares	Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA	Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural	30.000,00
467	Priscila Krause	Alteração da Unidade Orçamentária de Destino para "0404 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE" e da Ação de Destino para "2155 - Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para as Unidades Hemoterápicas do Estado"	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE	Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para as Unidades Hemoterápicas do Estado	50.000,00
528	Augusto César	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar	50.000,00
547	Eriberto Medeiros	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - Administração Direta	Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo	30.000,00
548	Eriberto Medeiros	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - Administração Direta	Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo	340.000,00
554	Zé Maurício	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar	50.000,00
559	Zé Maurício	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar	100.000,00
563	Zé Maurício	Alteração da categoria econômica para 3 e do grupo de despesa para 3	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta	Promoção de Direitos da Criança e da Juventude	150.000,00
590	Raquel Lyra	Alteração do Município Beneficiado	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE	Suporte às Atividades Fins da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE	40.000,00
594	Raquel Lyra	Alteração de valor da emenda.	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação - Administração Direta	Desenvolvimento da Economia Solidária	75.000,00
595	Raquel Lyra	Alteração de texto na justificativa da emenda aos anexos	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta	Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural	30.000,00
599	Ángelo Ferreira	Alteração da modalidade de aplicação de destino para 41 (transferências a Municípios - fundo a fundo)	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	50.000,00
607	Ángelo Ferreira	Alterar a Unidade Orçamentária Deduzida para "118 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" e a Ação Deduzida para "2866 - Reserva para Emendas Parlamentares"	Reserva para Emendas Parlamentares	Fundo Estadual de Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta	Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas	180.000,00
611	Ángelo Ferreira	Alteração de valor da emenda.	Reserva para Emendas Parlamentares	Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta	Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural	55.000,00

Ação Deduzida: 0667 - Contribuições Patronais da Assembleia Legislativa ao FUNAFIN
Valor Deduzido: R\$ 11.792.000,00
Natureza da despesa: 31.91.00

Ação Deduzida: 0673 - Assessoramento às Atividades Legislativas
Valor Deduzido: R\$ 247.000,00
Natureza da despesa: 31.90.00

Ação Deduzida: 1116 - Contribuição Complementar da ALEPE ao FUNAFIN
Valor Deduzido: R\$ 23.253.000,00
Natureza da despesa: 31.91.00

Ação Deduzida: 3418 - Auxílio Saúde da ALEPE
Valor Deduzido: R\$ 2.528.000,00
Natureza da despesa: 33.90.00

Ação Deduzida: 4012 - Adequação das Instalações Físicas da ALEPE
Valor Deduzido: R\$ 469.000,00
Natureza da despesa: 33.90.00

Ação Deduzida: 4188 - Promoção de Ações de Interação da ALEPE com a Sociedade
Valor Deduzido: R\$ 2.228.000,00
Natureza da despesa: 33.90.00

Ação Deduzida: 4188 - Promoção de Ações de Interação da ALEPE com a Sociedade
Valor Deduzido: R\$ 48.000,00
Natureza da despesa: 44.90.00

Ação Deduzida: 4249 - Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Assembleia Legislativa
Valor Deduzido: R\$ 3.969.000,00
Natureza da despesa: 33.90.00

Ação Deduzida: 4249 - Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Assembleia Legislativa
Valor Deduzido: R\$ 9.257.000,00
Natureza da despesa: 44.90.00

Total deduzido: R\$ 53.791.000,00

Unidade Orçamentária Acrescida: 00001 - Assembleia Legislativa - Administração Direta

Ação Acrescida: 0668 - Concessão de Auxílio Alimentação a Servidores da Assembleia Legislativa
Valor Acrescido: R\$ 671.000,00
Natureza da despesa: 33.90.00

Ação Acrescida: 0673 - Assessoramento às Atividades Legislativas
Valor Acrescido: R\$ 1.115.000,00
Natureza da despesa: 33.90.00

Ação Acrescida: 0891 - Realização de Capacitações para Gestores, Servidores Públicos e Cidadãos
Valor Acrescido: R\$ 31.000,00
Natureza da despesa: 33.91.00

Ação Acrescida: 1021 - Comunicação e Publicidade Institucional da ALEPE
Valor Acrescido: R\$ 88.000,00
Natureza da despesa: 33.90.00

Ação Acrescida: 2743 - Implantação e manutenção de Canal Próprio de TV e emissora de rádio
Valor Acrescido: R\$ 527.000,00
Natureza da despesa: 33.90.00

Ação Acrescida: 2743 - Implantação e manutenção de Canal Próprio de TV e emissora de rádio
Valor Acrescido: R\$ 3.862.000,00
Natureza da despesa: 44.90.00

Ação Acrescida: 3416 - Contribuições Patronais ao Fundo de Previdência Complementar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Valor Acrescido: R\$ 181.000,00
Natureza da despesa: 31.90.00

Ação Acrescida: 3539 - Pagamento de Verba Indenizatória aos Deputados
Valor Acrescido: R\$ 281.000,00
Natureza da despesa: 33.90.00

Ação Acrescida: 4012 - Adequação das Instalações Físicas da ALEPE
Valor Acrescido: R\$ 2.295.000,00
Natureza da despesa: 44.90.00

Ação Acrescida: 4353 - Suporte às Atividades Fins da Assembleia Legislativa
Valor Acrescido: R\$ 44.740.000,00
Natureza da despesa: 31.90.00

Total acrescido: R\$ 53.791.000,00

2.5 Rejeições de emendas por ilegalidade

DA IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INDICADAS COMO ORIGEM				
Nº	Descrição	Fonte	Valor	Observações
FONTE DE FINANCIAMENTO INSUFICIENTE FERE A REGRA DE OURO ALTERAÇÃO DE NATUREZA DA DESPESA (4 - 3)				
Sílvia Costa Filho				
639	O valor disponível na dotação orçamentária indicada como fonte de financiamento é insuficiente para atender à emenda, contrariando o disposto no inc. II do § 3º do art. 19 da Constituição Estadual. Ademais, na Ação indicada, só há disponibilidade orçamentária na fonte 0140 - Operações de Crédito Multissetoriais, a qual só pode financiar despesas de capital, conforme a regra de ouro expressa no inc. III do art. 167 da Constituição Federal, motivo pelo qual a aprovação da emenda fica inviabilizada.	CTM	239.200,00	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA DO CTM
642	O valor disponível na dotação orçamentária indicada como fonte de financiamento é insuficiente para atender à emenda, contrariando o disposto no inc. II do § 3º do art. 19 da Constituição Estadual. Ademais, na Ação indicada, só há disponibilidade orçamentária na fonte 0140 - Operações de Crédito Multissetoriais, a qual só pode financiar despesas de capital, conforme a regra de ouro expressa no inc. III do art. 167 da Constituição Federal, motivo pelo qual a aprovação da emenda fica inviabilizada.	GAB GOV	59.200,00	RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS DA GOVERNADORIA
INVIABILIZAÇÃO AÇÃO GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PPA				
Júlio Cavalcanti				
660	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 22% com relação ao exercício de 2015. A aprovação da emenda implicaria na redução da dotação em 41% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	FUNAPE	131.980,00	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NA FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE
662	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 25% com relação ao exercício de 2015. A aprovação da emenda implicaria na redução da dotação em 43% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	IRH-PE	67.600,00	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA DO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE
663	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 73% com relação ao exercício de 2015. A aprovação da emenda implicaria na redução da dotação em 79% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	ATI	72.200,00	DISSEMINAÇÃO DO USO DE SISTEMAS E PROCESSOS AUTOMATIZADOS

2.4 – Emenda Aprovada apresentada no Relatório Parcial

EMENDA MODIFICATIVA Nº 677/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 485/2015

Autor: Romário Dias (Relator)

Matéria: Adequação da Dotação Orçamentária da Assembleia Legislativa -PE.

Unidade Orçamentária Deduzida: 00001 - Assembleia Legislativa - Administração Direta

664	A proposta orçamentária da entidade como um todo apresenta uma redução de 8,39% no Grupo de Despesas 3 - Outras Despesas Correntes. Quando considerada a inflação do período, a qual já ultrapassa 10%, fica demonstrado que há um esforço de racionalização dos gastos de forma significativa. Além disso, o montante foi fixado com base na necessidade apontada pela própria Agência. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	ATI	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NA AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI	52.000,00
665	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 40% com relação ao exercício de 2015. A aprovação da emenda implicaria na redução da dotação em 52% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	IMPrensa	SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINAS DA SECRETARIA DE IMPRENSA	96.800,00
666	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 9% com relação ao exercício de 2015. A aprovação da emenda implicaria na redução da dotação em 31% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	SAD	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO DO ESTADO	200.000,00
667	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 59% com relação ao exercício de 2015. A aprovação da emenda implicaria na redução da dotação em 79% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	SAD	SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.429.000,00
668	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 9% com relação ao exercício de 2015. A aprovação da emenda implicaria na redução da dotação em 56% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	FUNAPE	SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINAS DA FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE	593.020,00
670	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 26% com relação ao exercício de 2015. A aprovação da emenda implicaria na redução da dotação em 85% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	IRH-PE	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA DO SASSEPE	700.000,00

Priscilla Krause

342	A proposta orçamentária já apresenta uma redução de 21% com relação ao orçamento consignado no exercício de 2015. O acatamento das emendas nº 342/2015 e 637/2015 implicaria numa redução de 88% com relação ao exercício anterior, inviabilizando a comunicação governamental, e, por conseguinte, a execução de Ação prevista no PPA, em desacordo com o disposto no inc. I do § 3º do art. 19 da Constituição Estadual. Ademais, a proposta encaminhada corresponde a 0,29% da Receita Corrente Líquida (RCL), expressivamente abaixo do limite de 1% da RCL, definido pela Lei estadual nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005.	CASA CIVIL	DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	18.970.800,00
-----	--	------------	---	---------------

Silvio Costa Filho

629	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 40% com relação ao exercício de 2015. A aprovação da emenda implicaria na redução da dotação em 52% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	GAB GOV	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA GOVERNADORIA	188.000,00
631	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 9% com relação ao exercício de 2015. A emenda reduz a dotação em 57% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	GAB GOV	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS E DE REPRESENTAÇÃO SOCIAL DO GOVERNADOR	1.657.000,00
632	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 5% com relação ao exercício de 2015. A aprovação da emenda implicaria na redução da dotação em 24% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	CASA CIVIL	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	19.000,00
633	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 19% com relação ao exercício de 2015. A aprovação da emenda implicaria na redução da dotação em 35% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	CASA CIVIL	SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINAS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	366.800,00
636	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 6% com relação ao exercício de 2015. A aprovação da emenda implicaria na redução da dotação em 53% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	CASA CIVIL	COORDENAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PERNAMBUCO EM BRASÍLIA	295.000,00
637	A proposta orçamentária já apresenta uma redução de 21% com relação ao orçamento consignado no exercício de 2015. O acatamento das emendas nº 342/2015 e 637/2015 implicaria numa redução de 88% com relação ao exercício anterior, inviabilizando a comunicação governamental, e, por conseguinte, a execução de Ação prevista no PPA, em desacordo com o disposto no inc. I do § 3º do art. 19 da Constituição Estadual. Ademais, a proposta encaminhada corresponde a 0,29% da Receita Corrente Líquida (RCL), expressivamente abaixo do limite de 1% da RCL, definido pela Lei estadual nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005.	CASA CIVIL	DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	27.250.000,00
638	A proposta orçamentária apresentou uma redução de 38% com relação ao exercício de 2015. A aprovação da emenda implicaria na redução da dotação em 50% do orçamento de 2015. Assim, a emenda, ao subtrair recursos de Ação já definida no Projeto de Plano Plurianual 2016/2019, e comprometer a sua execução, está incompatível com aquele instrumento, contrariando o inc. I do § 3º do artigo 19 da Constituição Estadual, pelo que fica inviabilizada a sua aprovação.	SETRA	SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	138.000,00
640	A proposta orçamentária já apresenta uma redução de 83% com relação ao orçamento consignado no exercício de 2015. O acatamento da emenda implicaria numa redução de 95% com relação ao exercício anterior, inviabilizando o compromisso assumido contratualmente com os parceiros privados, o que acarretaria em prejuízos pecuniários pelo descumprimento das obrigações acordadas. Por isso, a emenda deve ser rejeitada.	GAB VICE-GOV	ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE PPP	10.743.600,00

INVIABILIZA REGULARIZAÇÃO FISCAL DA PERPART | REDUÇÃO DA RECEITA TOTAL DO PLOA 2016

Júlio Cavalcanti

672	A dotação indicada como fonte de anulação é destinada a inversão financeira para aumento de capital da PERPART, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995. O orçamento é executado na modalidade de aplicação 91, isto é, trata-se de uma despesa intraorçamentária, cujos recursos são apropriados como receita pela entidade na fonte 0255-Recursos Captados para Aumento de Capital. Assim, a proposição implica em redução das receitas totais do PLOA 2016, visto que reduz a receita intraorçamentária da empresa (fonte 0255). Cumpre ainda destacar que o aporte é destinado a atender a despesas decorrentes da incorporação da COHAB, particularmente para o pagamento dos encargos das dívidas com a Caixa Econômica Federal, gestora do Sistema Financeiro de Habitação, cujo inadimplemento implicaria em sanções (juros de mora), inclusive provocando restrições para a captação de recursos da União.	SAD	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA PERPART	8.000.000,00
673	A dotação indicada como fonte de anulação é destinada a inversão financeira para aumento de capital da PERPART, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995. O orçamento é executado na modalidade de aplicação 91, isto é, trata-se de uma despesa intraorçamentária, cujos recursos são apropriados como receita pela entidade na fonte 0255-Recursos Captados para Aumento de Capital. Assim, a proposição implica em redução das receitas totais do PLOA 2016, visto que reduz a receita intraorçamentária da empresa (fonte 0255). Cumpre ainda destacar que o aporte é destinado a atender a despesas decorrentes da incorporação da COHAB, particularmente para o pagamento dos encargos das dívidas com a Caixa Econômica Federal, gestora do Sistema Financeiro de Habitação, cujo inadimplemento implicaria em sanções (juros de mora), inclusive provocando restrições para a captação de recursos da União.	SAD	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA PERPART	8.000.000,00
674	A dotação indicada como fonte de anulação é destinada a inversão financeira para aumento de capital da PERPART, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995. O orçamento é executado na modalidade de aplicação 91, isto é, trata-se de uma despesa intraorçamentária, cujos recursos são apropriados como receita pela entidade na fonte 0255-Recursos Captados para Aumento de Capital. Assim, a proposição implica em redução das receitas totais do PLOA 2016, visto que reduz a receita intraorçamentária da empresa (fonte 0255). Cumpre ainda destacar que o aporte é destinado a atender a despesas decorrentes da incorporação da COHAB, particularmente para o pagamento dos encargos das dívidas com a Caixa Econômica Federal, gestora do Sistema Financeiro de Habitação, cujo inadimplemento implicaria em sanções (juros de mora), inclusive provocando restrições para a captação de recursos da União.	SAD	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA PERPART	8.000.000,00
675	A dotação indicada como fonte de anulação é destinada a inversão financeira para aumento de capital da PERPART, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995. O orçamento é executado na modalidade de aplicação 91, isto é, trata-se de uma despesa intraorçamentária, cujos recursos são apropriados como receita pela entidade na fonte 0255-Recursos Captados para Aumento de Capital. Assim, a proposição implica em redução das receitas totais do PLOA 2016, visto que reduz a receita intraorçamentária da empresa (fonte 0255). Cumpre ainda destacar que o aporte é destinado a atender a despesas decorrentes da incorporação da COHAB, particularmente para o pagamento dos encargos das dívidas com a Caixa Econômica Federal, gestora do Sistema Financeiro de Habitação, cujo inadimplemento implicaria em sanções (juros de mora), inclusive provocando restrições para a captação de recursos da União.	SAD	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA PERPART	8.000.000,00

676	A dotação indicada como fonte de anulação é destinada a inversão financeira para aumento de capital da PERPART, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995. O orçamento é executado na modalidade de aplicação 91, isto é, trata-se de uma despesa intraorçamentária, cujos recursos são apropriados como receita pela entidade na fonte 0255-Recursos Captados para Aumento de Capital. Assim, a proposição implica em redução das receitas totais do PLOA 2016, visto que reduz a receita intraorçamentária da empresa (fonte 0255). Cumpre ainda destacar que o aporte é destinado a atender a despesas decorrentes da incorporação da COHAB, particularmente para o pagamento dos encargos das dívidas com a Caixa Econômica Federal, gestora do Sistema Financeiro de Habitação, cujo inadimplemento implicaria em sanções (juros de mora), inclusive provocando restrições para a captação de recursos da União.	SAD	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA PERPART	8.000.000,00
-----	---	-----	---	--------------

PREJUDICA A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO ESTADO, INVIABILIZANDO A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Júlio Cavalcanti

671	A proposta orçamentária prevê uma redução de 5% em relação ao orçamento de 2015 da dotação indicada como fonte de financiamento da emenda. Trata-se de uma despesa relevante, já que é destinada à disponibilização da infraestrutura corporativa de computação e comunicação do governo, e serviços de tecnologia da informação compartilhados (data center e serviços de rede corporativa de telemática), de forma que a aprovação da emenda comprometeria a cobertura orçamentária de despesas relacionadas à segurança e continuidade das atividades e ações da Administração Pública.	ATI	DISSEMINAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CORPORATIVA E SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI PARA O GOVERNO	9.000.000,00
-----	--	-----	--	--------------

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Silvio Costa Filho

647	A Ação orçamentária indicada como fonte de financiamento possui dotações nas fontes 0140 - Operações de Crédito Multissetoriais e na fonte 0241 - Recursos Próprios - Adm. Indireta. A primeira não pode ser aplicada em despesas correntes, consoante a regra de ouro expressa no inc. III do art. 167 da Constituição Federal, e a segunda deve ser aplicada para atender a despesas da própria entidade, nos termos da Lei nº 11.925, de 2 de janeiro de 2001, motivo pelo qual a aprovação da emenda fica inviabilizada.	IRH-PE	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO IRH-PE	22.600,00
-----	--	--------	---	-----------

RECEITA PRÓPRIA DO ÓRGÃO

Júlio Cavalcanti

661	A dotação indicada como fonte de financiamento está consignada na fonte de recursos 0241 - Recursos Próprios - Adm. Indireta, cujos recursos devem ser aplicados em benefício da própria entidade, consoante art. 17 da Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, de forma que a aprovação da emenda fica inviabilizada.	PERPART	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART	55.400,00
669	A dotação indicada como fonte de financiamento está consignada na fonte de recursos 0104 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta, natureza da receita 1600.13.97 - RECEITA PECONSIG, cuja destinação está regulamentada no Decreto nº 37.355, de 3 de novembro de 2011, o qual não prevê a execução das despesas propostas, motivo pelo qual a aprovação da emenda em análise fica prejudicada.	SAD	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	256.800,00

Silvio Costa Filho

634	A dotação indicada como fonte de financiamento está consignada na fonte de recursos 0241 - Recursos Próprios - Adm. Indireta, cujos recursos devem ser aplicados em benefício da própria entidade, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995, de forma que a aprovação da emenda fica inviabilizada.	PERPART	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART	111.200,00
-----	--	---------	---	------------

Júlio Cavalcanti

643	A dotação indicada como fonte de financiamento está consignada na fonte de recursos 0241 - Recursos Próprios - Adm. Indireta, cujos recursos devem ser aplicados em benefício da própria entidade, consoante art. 17 da Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, de forma que a sua aprovação da emenda fica inviabilizada.	ARPE	SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINAS DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE	886.700,00
-----	--	------	--	------------

Silvio Costa Filho

644	A dotação indicada como fonte de financiamento está consignada na fonte de recursos 0104 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta, natureza da receita 1600.13.97 - RECEITA PECONSIG, cuja destinação está regulamentada no Decreto nº 37.355, de 3 de novembro de 2011, o qual não prevê a execução das despesas propostas, motivo pelo qual a aprovação da emenda em análise fica prejudicada.	SAD	COORDENAÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE PESSOAL	394.400,00
-----	--	-----	---	------------

Silvio Costa Filho

649	A dotação indicada como fonte de financiamento está consignada na fonte de recursos 0104 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta, natureza da receita 1600.13.97 - RECEITA PECONSIG, cuja destinação está regulamentada no Decreto nº 37.355, de 3 de novembro de 2011, o qual não prevê a execução das despesas propostas, motivo pelo qual a emenda em análise fica prejudicada.	SAD	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19.600,00
-----	---	-----	---	-----------

Silvio Costa Filho

657	A dotação indicada como fonte de financiamento está consignada na fonte de recursos 0241 - Recursos Próprios - Adm. Indireta, cujos recursos devem ser aplicados em benefício da própria entidade, consoante art. 17 da Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, de forma que a aprovação da emenda fica inviabilizada.	ARPE	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REQUIPAGEM DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE	123.800,00
-----	--	------	---	------------

RECEITA VINCULADA: FAAF

Silvio Costa Filho

630	A fonte de financiamento indicada é legalmente vinculada ao reaparelhamento e equipamento da Secretaria da Fazenda, consoante § 2º do art. 12 da Lei nº 11.333, de 3 de abril de 1996, motivo pelo qual a emenda em análise fica prejudicada.	SEFAZ	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NA SECRETARIA DA FAZENDA	2.943.400,00
635	A fonte de financiamento indicada é legalmente vinculada ao reaparelhamento e equipamento da Secretaria da Fazenda, consoante § 2º do art. 12 da Lei nº 11.333, de 3 de abril de 1996, motivo pelo qual a emenda em análise fica prejudicada.	SEFAZ	OPERACIONALIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SEFAZ	1.897.400,00

INVIABILIZA MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Júlio Cavalcanti

658	A aprovação das emendas 645/2015 e 658/2015 implicaria numa redução de 87% em relação ao orçamento de 2015, o que inviabilizaria a manutenção da entidade.	ATI	SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI	1.668.500,00
659	A proposta orçamentária prevê uma redução de 44% em relação ao orçamento de 2015 da dotação indicada como fonte de financiamento da emenda. A aprovação da emenda implicaria numa redução de 93%, o que inviabilizaria a manutenção da entidade.	PERPART	SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINAS DA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART	3.458.550,00
645	A aprovação das emendas 645/2015 e 658/2015 implicaria numa redução de 87% em relação ao orçamento de 2015, o que inviabilizaria a manutenção da entidade.	ATI	SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI	1.668.500,00

Total geral 126.896.650,00

2.6 – Emendas técnicas apresentadas pelo Presidente de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

1.1.1.Alterações na estrutura programática (sem impacto orçamentário)

1.1.1.1.Excluir Programa

ÓRGÃO – 38000 SECRETARIA DAS CIDADES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM
PROGRAMA 1088 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA ESFERA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO – 43000 SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 104 Secretária da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação - Administração Direta
PROGRAMA 1089 – APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

ÓRGÃO – 21000 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 112 Secretária de Turismo, Esportes e Lazer - Administração Direta
PROGRAMA 976 – APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS ESPORTES

1.1.1.2.Excluir Ação:
ÓRGÃO – 21000 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 112 Secretária de Turismo, Esportes e Lazer - Administração Direta
PROGRAMA 976 – APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS ESPORTES
AÇÃO 1847 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretária Executiva dos Esportes

1.1.1.3.Incluir Ação:
ÓRGÃO – 11000 GOVERNADORIA DO ESTADO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 103 Casa Militar - Administração Direta
PROGRAMA 71 – GESTÃO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO
AÇÃO 1477 - Manutenção das Atividades de Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres
Tipo de Ação: Atividade
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Finalidade: Desenvolvimento de atividades de atendimento a população, garantindo os meios necessários para sobrevivência e reconstrução dos cenários atingidos pelos desastres

1.1.1.4.Alterar vinculação de Ação a Programa
ÓRGÃO – SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 104 Secretária da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação - Administração Direta
PROGRAMA 972 – APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
AÇÃO 4717 - Inversões para Aporte do Capital Social da Agência de Fomento

ÓRGÃO – SECRETARIA DAS CIDADES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM
PROGRAMA 1077 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA ESFERA GOVERNAMENTAL
AÇÃO 4694 - Manutenção da Ouvidoria do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM

1.1.2.Alterações que ocasionam impacto orçamentário:

1.1.2.1.Alteração 1: Secretária de Turismo, Esportes e Lazer – Administração Direta

DECRÉSCIMO DA DESPESA

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL 2016 EM R\$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FUNTE	VALOR
21000 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER		
00112 – Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – Administração Direta		
Operação Especial: 28.846.0976.1847 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria Executiva dos Esportes		
4.4.90.00 - Investimentos	0102	3.000,00
TOTAL		3.000,00

ACRÉSCIMO DA DESPESA

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL 2016 EM R\$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FUNTE	VALOR
21000 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER		
00112 – Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – Administração Direta		
Operação Especial: 28.846.0976.1749 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer		
4.4.90.00 - Investimentos	0102	3.000,00
TOTAL		3.000,00

1.1.2.2.Alteração 2: Tribunal de Contas - Administração Direta

DECRÉSCIMO DA DESPESA

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL 2016 EM R\$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FUNTE	VALOR
2000 – TRIBUNAL DE CONTAS		
00002 – Tribunal de Contas - Administração Direta		
Projeto: 01.122.0991.4034 - Adequação das Instalações Físicas do Tribunal de Contas		
4.4.90.00 - Investimentos	0115	64.000,00
Atividade: 01.128.0991.0591 - Capacitação e Valorização de Gestores e Servidores do Tribunal de Contas		167.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0115	167.000,00
Atividade: 01.126.0991.4291 - Operação e Manutenção das Atividades de Informática no Tribunal de Contas		286.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0115	286.000,00
TOTAL		517.000,00

ACRÉSCIMO DA DESPESA

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL 2016 EM R\$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FUNTE	VALOR
2000 – TRIBUNAL DE CONTAS		
00002 – Tribunal de Contas - Administração Direta		
Atividade: 01.128.0991.0591 - Capacitação e Valorização de Gestores e Servidores do Tribunal de Contas		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0115	517.000,00
TOTAL		517.000,00

1.1.2.3.Alteração 3: Casa Militar - Administração Direta

DECRÉSCIMO DA DESPESA

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL 2016 EM R\$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FUNTE	VALOR
11000 – GOVERNADORIA DO ESTADO		
000103 – Casa Militar - Administração Direta		
Projeto: 06.182.0071.3727 - Resposta e Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.200.000,00
TOTAL		1.200.000,00

ACRÉSCIMO DA DESPESA

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL 2016 EM R\$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FUNTE	VALOR
11000 – GOVERNADORIA DO ESTADO		
000103 – Casa Militar - Administração Direta		
Atividade: 06.182.0071.1477 - Manutenção das Atividades de Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.200.000,00
TOTAL		1.200.000,00

2.6 - Dos Resultados

Autoria	A	R	Total
ADALTO SANTOS	7	0	7
AGLAILSON JÚNIOR	7	0	7
ALÚISIO LESSA	20	0	20
ÁLVARO PORTO	12	0	12
ANDRÉ FERREIRA	7	0	7
ÂNGELO FERREIRA	30	0	30
ANTÔNIO MORAES	11	0	11
AUGUSTO CÉSAR	25	0	25
BETO ACCIOLY	2	0	2
BISPO OSSESSIO SILVA	7	0	7
BOTAFOGO	7	0	7
CLAUDIANO MARTINS FILHO	11	0	11
CLODOALDO MAGALHÃES	40	0	40
DIOGO MORAES	7	0	7
Dr. VALDI	8	0	8
EDILSON SILVA	19	0	19
EDUINO BRITO	13	0	13
ERIBERTO MEDEIROS	24	0	24
EVERALDO CABRAL	6	0	6
FRANCISMAR PONTES	4	0	4
GUILHERME UCHOA	18	0	18
HENRIQUE QUEIROZ	14	0	14
JOÃO EUDES	18	0	18
JOAQUIM LIRA	8	0	8
JOEL DA HARPA	7	0	7
JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	15	0	15
JULIO CAVALCANTI	17	19	36
LUCAS RAMOS	8	0	8
LULA CABRAL	8	0	8
MARCANTÔNIO DOURADO	2	0	2
MIGUEL COELHO	12	0	12
ODACY AMORIM	3	0	3
PASTOR CLEITON COLLINS	17	0	17
PEDRO SERAFIM NETO	7	0	7
PRISCILA KRAUSE	21	1	22
PROFESSOR LUPÉRCIO	8	0	8
RAQUEL LYRA	28	0	28
RICARDO COSTA	34	0	34
RODRIGO NOVAES	18	0	18
ROGÉRIO LEÃO	20	0	20
ROMÁRIO DIAS	15	0	15
SÍLVIO COSTA FILHO	8	22	30
SIMONE SANTANA	14	0	14
SOCORRO PIMENTEL	12	0	12
TERESA LEITÃO	22	0	22
TONY GEL	25	0	25
VINÍCIUS LABANCA	3	0	3
WALDEMAR BORGES	2	0	2
ZÉ MAURÍCIO	17	0	17
Total	668	42	710

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				Valores em R\$1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00001 - Assembleia Legislativa - Administração Direta				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
0668	Concessão de Auxílio Alimentação a Servidores da Assembleia Legislativa	0101	33	671.000
0673	Assessoramento às Atividades Legislativas	0101	33	1.115.000
0891	Realização de Capacitações para Gestores, Servidores Públicos e Cidadãos	0101	33	31.000
1021	Comunicação e Publicidade Institucional da ALEPE	0101	33	86.000
2743	Implantação e manutenção de Canal Próprio de TV e emissora de rádio	0101	33	527.000
2743	Implantação e manutenção de Canal Próprio de TV e emissora de rádio	0101	44	3.862.000
3416	Contribuições Patronais ao Fundo de Previdência Complementar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco	0101	31	181.000
3539	Pagamento de Verba Indenizatória aos Deputados	0101	33	291.000
4012	Adequação das Instalações Físicas da ALEPE	0101	44	2.295.000
4353	Suporte às Atividades Fins da Assembleia Legislativa	0101	31	44.740.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				53.791.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				Valores em R\$1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00101 - Gabinete do Governador - Administração Direta				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
1948	Coordenação e Articulação Social das Políticas Públicas do Governo do Estado	0101	33	80.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				80.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				Valores em R\$1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00104 - Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação - Administração Direta				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
4462	Desenvolvimento da Economia Solidária	0101	44	75.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				75.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				Valores em R\$1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
4065	Apoio e Fomento às Creches e aos Centros de Educação Infantil	0101	33	30.000
4136	Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência	0101	33	125.000
4322	Acolhimento Protetivo de Criança e Adolescente	0101	33	300.000
4480	Fortalecimento dos Conselhos de Direito Estaduais, Municipais e Tutelares	0101	33	30.000
4481	Fomento aos Eventos da SDSCJ	0101	33	2.830.000
4541	Promoção de Direitos da Criança e da Juventude	0101	33	1.187.000
4541	Promoção de Direitos da Criança e da Juventude	0101	44	43.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				4.545.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				Valores em R\$1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
1932	Promoção da Cultura e do Esporte como Ferramentas de Apoio Didático Pedagógico na Rede Estadual de Ensino	0101	33	400.000
3262	Fornecimento de Transporte Escolar	0101	44	150.000
3314	Expansão e Melhoria da Rede Escolar	0101	33	50.000
3314	Expansão e Melhoria da Rede Escolar	0101	44	615.500
3314	Expansão e Melhoria da Rede Escolar	0140	44	1.750.000
3324	Manutenção dos Imóveis da Rede Escolar	0101	33	250.000
4072	Ampliação do Suporte à Atividade Educacional	0101	33	200.000
4072	Ampliação do Suporte à Atividade Educacional	0101	44	335.000
4129	Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE	0101	33	150.000
4214	Melhoria e Expansão da Educação Profissional	0101	33	60.000
4214	Melhoria e Expansão da Educação Profissional	0101	44	70.000
4327	Qualificação Permanente dos Profissionais da Secretaria de Educação	0101	33	140.000
4385	Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Educação	0101	44	30.000
4538	Fornecimento de Alimentação Escolar	0101	33	100.000
4628	Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas	0101	33	150.000
4628	Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas	0101	44	10.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				4.460.500

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				Valores em R\$1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
0001	Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades	0101	33	663.000
0001	Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades	0101	44	60.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				723.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				Valores em R\$1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
1896	Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios	0101	44	1.470.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.470.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				Valores em R\$1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00112 - Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - Administração Direta				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
1749	Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer	0102	44	3.000
3036	Realização de Programa de Fortalecimento Turístico e de Infraestrutura Turística de Pernambuco	0101	33	350.000
4056	Ampliação da Infraestrutura para a Prática Esportiva	0101	44	50.000
4142	Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos	0101	44	300.000
4148	Promoção e Desenvolvimento do Esporte de Base e Rendimento	0101	33	1.052.000
4148	Promoção e Desenvolvimento do Esporte de Base e Rendimento	0101	44	40.000
4224	Melhoria da Infraestrutura Viária das Rotas Turísticas do Estado	0101	44	280.000
4339	Construção e Requalificação de Pontos e Roteiros Turísticos - PRODETUR Nacional - Pernambuco	0101	44	200.000
4532	Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo	0101	33	2.040.000
4532	Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo	0101	44	150.000
4533	Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional	0101	33	30.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				4.495.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				Valores em R\$1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00113 - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
0028	Promoção de Certames Agropecuários	0101	33	70.000
3606	Infraestrutura de Apoio à Produção, Beneficiamento, Comercialização e Abastecimento de Produtos Agropecuários	0101	44	540.000
4041	Ampliação da Assistência à Pecuária	0101	33	200.000
4055	Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural	0101	44	6.937.000
4145	Fomento à Atividade Agropecuária no Estado	0101	44	470.000
4191	Implementação do Programa Leite de Todos	0101	33	255.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				8.472.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				Valores em R\$1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00115 - Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos - Administração Direta				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
4040	Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água	0101	44	100.000
4181	Implantação do Projeto de Prevenção e Redução dos Efeitos das Catástrofes Naturais e Enxurradas	0101	44	230.000
4198	Inversões em Participação Societária da Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e	0101	44	500.000
4202	Inversões em Participação Societária da Compesa - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da	0101	44	100.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				930.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00116 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
4383	Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0101	33	150.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				150.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00120 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
1210	Implantação, Ampliação e Reestruturação de Habitats da Inovação	0101	33	50.000
4163	Ampliação da Inclusão Sociotecnológica voltada ao Atendimento das Cadeias e Arranjos Produtivos Locais	0101	33	340.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				390.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
2531	Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social	0101	33	60.000
2531	Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social	0101	44	140.000
4048	Ampliação da Cobertura da Rede de Academias das Cidades	0101	44	715.000
4218	Melhoria da Circulação nas Vias Urbanas	0101	44	40.000
4340	Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos	0101	44	2.270.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				3.225.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
0297	Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes	0101	44	120.000
0338	Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE	0101	44	120.000
4223	Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População	0101	44	80.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				320.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00125 - Secretaria da Mulher - Administração Direta				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
2219	Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres	0101	33	16.000
2257	Interiorização e Descentralização das Ações de Gênero	0101	33	170.000
4229	Ações de Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres.	0101	33	617.500
4229	Ações de Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres.	0140	44	1.350.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				2.153.500

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00126 - Secretaria da Controladoria Geral do Estado - Administração Direta				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
1616	Gestão da Transparência Ativa	0101	33	20.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				20.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00127 - Defensoria Pública do Estado - Administração Direta				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
1921	Adequação das Instalações Físicas da Defensoria Pública do Estado	0101	44	510.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				510.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00132 - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
1551	Realização de Ações de Proteção aos Animais, junto aos Municípios	0101	33	25.000
3783	Promoção e Uso Sustentável dos Recursos Naturais	0101	33	80.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				105.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00133 - Secretaria de Cultura - Administração Direta				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
1689	Diversificação dos Dispositivos de Fomento à Cultura	0101	33	29.000
1700	Fomento às Expressões da Cultura Popular	0101	33	30.000
1721	Democratização do Acesso à Formação para as Artes	0101	33	10.000
1838	Valorização do Livro, da Leitura e da Biblioteca	0101	33	101.500
1865	Potencialização da Divulgação da Produção Artística Pernambucana	0101	33	180.000
1874	Apoio aos Meios de Comunicação para a Divulgação da Cultura Pernambucana	0101	44	260.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				610.500

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00138 - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Administração Direta				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
4184	Manutenção do Sistema Estadual de Proteção à Pessoa	0101	33	120.000
4184	Manutenção do Sistema Estadual de Proteção à Pessoa	0101	44	30.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				150.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00203 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
1592	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0101	44	105.000
4068	Implementação das Ações do Programa PE no Batente	0101	33	450.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				555.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00205 - Fundo de Produção Penitenciária - FPP				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
1052	Melhoria das Unidades de Produção de Bens e Serviços do Sistema Prisional	0101	33	100.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				100.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
2070	Atenção Integral à Saúde da População Negra e Quilombola	0101	33	60.000
2141	Ações e Serviços ofertados pelo LACEN	0101	33	100.000
3093	Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das DST / AIDS, Hepatite Virais, HTLV e Sífilis Congênita nos Municípios	0101	33	270.000
3124	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde	0101	33	1.455.000
3126	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Excepcionais e Especiais	0101	33	19.000.000
4217	Melhoria da Atenção Básica	0101	33	190.000
4316	Qualificação da Atenção à Saúde para os Usuários de Drogas	0101	33	265.000
4422	Fortalecimento do Controle Social	0101	33	858.000
4435	Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas	0101	33	25.000
4553	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	0101	33	640.000
4553	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	0101	44	8.965.000
4553	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	0140	44	11.000.000
4610	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Pública	0101	33	400.000
4610	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Pública	0101	44	60.000
4611	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar	0101	33	1.525.000
4611	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar	0101	44	135.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				44.948.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
2070	Atenção Integral à Saúde da População Negra e Quilombola	0101	33	60.000
2141	Ações e Serviços ofertados pelo LACEN	0101	33	100.000
3082	Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS	0101	33	100.000
3093	Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das DST / AIDS, Hepatite Virais, HTLV e Sífilis Congênita nos Municípios	0101	33	270.000
3124	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde	0101	33	1.455.000
3126	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos Excepcionais e Especiais	0101	33	19.000.000
4217	Melhoria da Atenção Básica	0101	33	190.000
4316	Qualificação da Atenção à Saúde para os Usuários de Drogas	0101	33	265.000
4422	Fortalecimento do Controle Social	0101	33	858.000
4435	Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas	0101	33	25.000
4553	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	0101	33	540.000
4553	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	0101	44	8.965.000
4553	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	0140	44	11.000.000
4610	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Pública	0101	33	400.000
4610	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Pública	0101	44	60.000
4611	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar	0101	33	1.525.000
4611	Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar	0101	44	135.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				44.948.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS GERAL				157.819.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
1045	Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado	0101	44	230.000
4134	Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado	0101	44	450.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				680.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00312 - Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
3593	Estruturação da Malha Fundiária do Estado	0101	33	50.000
3594	Criação, Implantação de Infraestrutura e Desenvolvimento dos Assentamentos Rurais	0101	33	30.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				80.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
4117	Difusão e Fruição da Cultura	0101	33	25.000
4326	Valorização, Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural Material do Estado	0101	33	100.000
4326	Valorização, Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural Material do Estado	0101	44	88.500
4413	Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais	0101	33	320.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				533.500

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00404 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
2155	Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para as Unidades Hemoterápicas do Estado	0101	33	50.000
4362	Suporte às Atividades Fins da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE	0101	33	40.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				90.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00405 - Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
0191	Atendimento à Demanda Espontânea para Estudos e Pesquisas Científicas e Tecnológicas	0101	44	100.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				100.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00406 - Universidade de Pernambuco - UPE				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
0094	Promoção de Pesquisa	0101	44	30.000
4399	Suporte às atividades fins da Universidade de Pernambuco e suas Unidades de Ensino	0101	44	60.000
4451	Suporte às atividades fins da Universidade de Pernambuco e suas Unidades de Saúde	0101	44	10.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				100.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00501 - Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
1181	Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA	0101	33	50.000
2446	Realização de Pesquisa Científica e Tecnológica para Setor Rural	0101	33	100.000
4074	Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural	0101	44	4.695.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				4.845.000

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA - 2016				
UNIDADE ORÇAMENTARÍA: 00504 - Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI				
Valores em R\$1,00				
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA	VALOR DO ACRÉSCIMO
4104	Construção, Reforma e Ampliação dos Terminais Rodoviários Intermunicipais	0101	44	40.000
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA UNIDADE ORÇAMENTARÍA				40.000

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DA DESPESA - 2016			
UNIDADE ORÇAMENTENTÁRIA: 00002 - Tribunal de Contas - Administração Direta			
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA
0581	Capacitação e Valorização de Gestores e Servidores do Tribunal de Contas	0115	44
4034	Adequação das Instalações Físicas do Tribunal de Contas	0115	44
4291	Operação e Manutenção das Atividades de Informática no Tribunal de Contas	0115	44
TOTAL DAS REDUÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTARIA			517.000

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DA DESPESA - 2016			
UNIDADE ORÇAMENTENTÁRIA: 00001 - Assembleia Legislativa - Administração Direta			
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA
0667	Contribuições Patronais da Assembleia Legislativa ao FUNAFIN	0101	31
0673	Assessoramento às Atividades Legislativas	0101	31
1116	Contribuição Complementar da ALEPE ao FUNAFIN	0101	31
3418	Concessão de Benefícios aos Deputados e Servidores da ALEPE	0101	33
4012	Adequação das Instalações Físicas da ALEPE	0101	33
4188	Promoção de Ações de Interação da ALEPE com a Sociedade	0101	33
4188	Promoção de Ações de Interação da ALEPE com a Sociedade	0101	44
4249	Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Assembleia Legislativa	0101	33
4249	Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Assembleia Legislativa	0101	44
TOTAL DAS REDUÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTARIA			53.791.000
TOTAL DAS REDUÇÕES GERAL			157.819.000

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DA DESPESA - 2016			
UNIDADE ORÇAMENTENTÁRIA: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA
2866	Reserva para Emendas Parlamentares	0101	33
TOTAL DAS REDUÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTARIA			70.070.000

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DA DESPESA - 2016			
UNIDADE ORÇAMENTENTÁRIA: 00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA
2751	Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	0140	44
TOTAL DAS REDUÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTARIA			14.100.000

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DA DESPESA - 2016			
UNIDADE ORÇAMENTENTÁRIA: 00124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA
2366	Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo	0101	33
TOTAL DAS REDUÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTARIA			338.000

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DA DESPESA - 2016			
UNIDADE ORÇAMENTENTÁRIA: 00304 - Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI			
ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	GRUPO DE DESPESA
4164	Disseminação de Infraestrutura Corporativa e Serviços Compartilhados de Tecnologia da Informação - TI para o Governo	0101	33
TOTAL DAS REDUÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTARIA			19.000.000
TOTAL DAS REDUÇÕES GERAL			104.028.000

Observadas todas as considerações acima expostas, incluindo as alterações propostas, declaro-me favorável à aprovação do **Projeto de Lei nº 485/2015**, (LOA 2016), que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2016, juntamente com as alterações propostas no seio desta Comissão.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Uma vez que foram atendidos os dispositivos legais que normatizam a apreciação de emendas ao **Projeto de Lei nº 485/2015**, concluímos pela aprovação do parecer do relator, juntamente com as alterações propostas no seio desta Comissão.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de dezembro de 2015.

Presidente em exercício: Lucas Ramos.

Relator : Clodoaldo Magalhães.

Favoráveis os (7) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

REPUBLICADO

Parecer de Redação Final ao Projeto n 485 LOA/2016

Parecer Nº 1666/2015

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, após cumprir todas as etapas de análise do Projeto de Lei nº 485/2015, oriundo do Poder Executivo, estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2016, uma vez que foram atendidos os dispositivos legais que normatizam a apreciação de emendas ao Projeto de Lei nº 485/2015, concluímos pela aprovação do parecer do relator, juntamente com as alterações propostas no seio desta Comissão, submete ao Plenário, nos termos do referido artigo, a redação final do Projeto em epígrafe:

Projeto de Lei Ordinária nº485/2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2016.

Art. 1º A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2016, na importância de R\$ 32.579.186.800,00 (trinta e dois bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual; e

II - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. Aplicam-se à execução dos Orçamentos definidos nos incisos I e II deste artigo as disposições pertinentes contidas na Lei nº 15.586, de 21 de setembro de 2015, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2016 – LDO 2016.

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro vigente desta Lei, a que se refere o inciso I do artigo anterior, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Estadual e de Outras Fontes das Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, estima a receita em R\$ 31.042.231.800,00 (trinta e um bilhões, quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em cumprimento ao que estabelece a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, conforme o Sumário da Receita do Estado, constante do Anexo I.

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal, a que se refere o inciso I, do art. 1º, apresenta sua composição por funções, segundo as categorias econômicas e fontes de recursos, conforme o Sumário da Despesa do Estado por Funções, discriminadas no Anexo II, e por órgãos, segundo as categorias econômicas e fontes de recursos, conforme o Sumário da Despesa do Estado por Órgãos, definidos no Anexo III, em cumprimento ao que estabelece a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, e suas atualizações.

Parágrafo único. A Programação Piloto de Investimento – PPI, para o exercício financeiro vigente desta Lei, a que se refere o art. 4º, da Lei nº 15.586, de 2015, instituída pelo Decreto nº 33.714, de 30 de julho de 2009, é a constante do demonstrativo de mesmo título, que acompanha o Orçamento Fiscal.

Art. 5º O Orçamento de Investimento das Empresas do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro vigente desta Lei, a que se refere o inciso II, do art. 1º, estima a receita em R\$ 1.536.955.000,00 (hum bilhão, quinhentos e trinta e seis milhões, novecentos e

cinquenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 6º As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento das Empresas decorrerão da arrecadação de receitas operacionais e não operacionais, bem como da captação de recursos através de aumento do capital social e de realização de empréstimos e convênios de longo prazo, conforme o Sumário das Fontes de Financiamento dos Investimentos das Empresas, constante do Anexo IV.

Art. 7º As aplicações do Orçamento de Investimento das Empresas apresentam a composição por funções, de acordo com o Sumário dos Investimentos das Empresas por Função, descritas no Anexo V, e por entidades, conforme o Sumário dos Investimentos por Empresa, estabelecidas no Anexo VI.

Art. 8º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Para atendimento ao disposto no art. 56, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o recolhimento das Receitas do Tesouro e de Outras Fontes, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício vigente desta Lei, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita relativamente ao Orçamento Fiscal, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente estimada;

II - realizar operações de crédito da dívida fundada, até o limite de R\$ 1.691.590.000 (hum bilhão, seiscentos e noventa e um milhões e quinhentos e noventa mil reais) conforme constante do quadro de receitas do Orçamento Fiscal;

III - dar como garantia das operações de crédito de que tratam os incisos I e II deste artigo, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a parcela que couber ao Estado, nos exercícios determinados, da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e da cota-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, deduzidas as vinculações constitucionais de recursos financeiros destinados às áreas de Educação e de Saúde, para autorização dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;

IV - abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender a insuficiências de dotações constantes do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento das Empresas e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e os arts. 34 a 39 da Lei nº 15.586, de 2015, por meio de decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa e categorias econômicas, de ações;

V - abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada para os Fundos, Fundações e Empresas, respeitado o limite geral de que trata o inciso anterior, com a finalidade de suprir *deficit* e cobrir necessidades operacionais dessas entidades, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, por meio de decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de categorias econômicas e grupos de despesa de ações, não onerando, o montante destas suplementações, o limite autorizado no presente inciso, quando financiado por recursos de convênios e operações de crédito não previstos e aqueles celebrados, reativados ou alterados, e não incluídos nas previsões orçamentárias; e

VI - abrir créditos suplementares relativos a despesas financiadas por valores de convênios e operações de crédito não previstos, especificamente aqueles celebrados, reativados ou alterados e não incluídos nas previsões orçamentárias, na forma do que dispõem o art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, e os arts. 34 a 39 da Lei nº 15.586, de 2015, por meio de decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa e categorias econômicas de ações, não onerando, o montante destas suplementações, o limite autorizado no inciso IV.

Parágrafo único. O limite de realização das operações de crédito da dívida fundada de que trata o inciso II, poderá ser ultrapassado, no montante que for autorizado por leis específicas de contratação de operações financiadas por esse tipo de receita.

Art. 11. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrado na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 15.586, de 2015.

§ 1º As modificações orçamentárias de que trata o *caput* abrangem os seguintes níveis:

I - Categorias Econômicas;

II - Grupos de Natureza de Despesa;

III - Modalidades de Aplicação; e

IV - Fontes de Recursos.

§ 2º As modificações orçamentárias de que trata o parágrafo anterior serão solicitadas pelas secretarias de Estado e órgãos equivalentes, e autorizadas eletronicamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

§ 3º As modificações tratadas neste artigo serão efetuadas diretamente no Sistema Orçamentário-Financeiro Corporativo do Estado e-Fisco, através de lançamentos contábeis específicos.

Art. 12. As alterações ou inclusões de categoria econômica e de grupos de despesa entre ações constantes da lei orçamentária e de créditos adicionais serão feitas mediante a abertura de créditos suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos das referidas ações, conforme disposto no art. 36 da Lei nº 15.586, de 2015.

Art. 13. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no Sistema Orçamentário-Financeiro Corporativo do e-Fisco.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Gestão disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento, através do Gerenciamento do Planejamento Orçamentário – GPO, do e-Fisco.

Art. 14. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, indicando em campo próprio do empenho o elemento de despesa a que se refere.

Art. 15. Fica vedada a realização de despesa orçamentária para transferência de uma para outra Entidade participante do Orçamento Fiscal, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 15.586, de 2015.

Parágrafo único. O provisionamento de recursos financeiros que uma Entidade arrecadadora tenha que fazer para uma entidade aplicadora, no âmbito do Orçamento Fiscal, será efetuado através de repasse financeiro, segundo os procedimentos adotados no sistema corporativo do Estado e-Fisco, tanto do Tesouro do Estado para as entidades da Administração Indireta, quanto destas para as unidades da Administração Direta ou para outra Indireta.

Art.16. As despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do Orçamento Fiscal, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse Orçamento, no âmbito do Governo do Estado, serão classificadas na Modalidade “91” não implicando essa classificação no restabelecimento das extintas transferências intragovernamentais.

Art. 17. Para casos excepcionais, os créditos consignados a uma unidade orçamentária ou entidade supervisionada, poderão ser executados por outra unidade e vice-versa, utilizando, para tanto, o regime de descentralização de crédito, mediante destaque orçamentário, nos termos do disposto no art. 41 da Lei nº 15.586, de 2015, e do que for estabelecido por decreto do Poder Executivo para esse fim.

Art. 18. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício de 2015, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º do art. 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.

Art. 19. Na comprovação do cumprimento das vinculações de recursos de que tratam os arts. 185, parágrafo 4º, e os 203 e 249 da Constituição Estadual, a Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, no que for necessário, os valores das aplicações apresentadas nesta Lei, quando do acompanhamento de sua execução, observado o disposto no inciso XVIII do parágrafo 2º e no parágrafo 5º, do art. 5º, da Lei nº 15.586, de 2015.

Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a presente Lei e para a realização da despesa, inclusive através da Programação Financeira para 2016, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 21. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

		ANEXO I		
RESUMO GERAL DA RECEITA		R\$ 1,00		
		RECURSO DE TODAS AS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
I - SOMA DAS RECEITAS CORRENTES		25.946.469.000	5.724.710.200	31.671.179.200
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	25.946.258.000	2.094.220.200	28.040.478.200
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	15.353.249.300	346.228.000	15.699.477.300
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.000.000	1.235.863.000	1.261.863.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	231.877.000	3.447.000	235.324.000
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		1.126.000	1.126.000
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		882.000	882.000
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	22.154.000	99.871.200	122.025.200
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.936.875.700	312.965.000	10.249.840.700
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	376.102.000	93.838.000	469.940.000
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES	211.000	3.630.490.000	3.630.701.000
	INTRAORÇAMENTÁRIAS			
7200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES		3.224.806.000	3.224.806.000
	INTRAORÇAMENTÁRIAS			
7300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL - OPERAÇÕES		700.000	700.000
	INTRAORÇAMENTÁRIAS			
7600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - OPERAÇÕES	31.000	404.984.000	405.015.000
	INTRAORÇAMENTÁRIAS			
7900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES	180.000		180.000
	INTRAORÇAMENTÁRIAS			
II - SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL		2.476.570.000	132.584.000	2.609.154.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.476.570.000	77.501.000	2.554.071.000
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.691.590.000		1.691.590.000
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	218.000		218.000

2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	771.201.000	77.501.000	848.702.000	99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	100.460.500	100.460.500
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	13.561.000		13.561.000	Soma da Despesa com Recursos do Tesouro					
8000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		55.083.000	55.083.000			21.907.237.100	3.177.240.000	100.460.500	25.184.937.600
8500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		55.083.000	55.083.000						
ANEXO III										
III - DEDUÇÕES										R\$ 1,00
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.238.101.400		-3.238.101.400	DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR ÓRGÃO					
9100.00.00	FUNDEB - DEDUÇÃO SOBRE A RECEITA TRIBUTÁRIA	-2.073.820.300		-2.073.820.300	RECURSOS DE OUTRAS FONTES					
9700.00.00	FUNDEB - DEDUÇÃO SOBRE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.164.281.100		-1.164.281.100						
T O T A L		25.184.937.600	5.857.294.200	31.042.231.800						

ANEXO II**DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR FUNÇÃO**

					R\$ 1,00					
					RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL CONTINGÊNCIA	RESERVA DE	TOTAL						
1	LEGISLATIVA	784.536.000	42.228.000	0	826.764.000					
2	JUDICIÁRIA	1.511.167.300	58.674.000	0	1.569.841.300					
4	ADMINISTRAÇÃO	1.164.044.200	230.108.000	0	1.394.152.200					
6	SEGURANÇA PÚBLICA	2.607.247.000	76.575.000	0	2.683.822.000					
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.983.000	19.105.000	0	82.088.000					
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	71.359.000	0	0	71.359.000					
10	SAÚDE	4.336.386.000	91.012.000	0	4.427.398.000					
11	TRABALHO	202.971.700	44.380.000	0	247.351.700					
12	EDUCAÇÃO	3.436.162.600	154.031.500	0	3.590.194.100					
13	CULTURA	51.963.800	4.106.500	0	56.070.300					
14	DIREITOS DA CIDADANIA	1.039.559.500	160.261.000	0	1.199.820.500					
15	URBANISMO	139.553.000	220.290.000	0	359.843.000					
16	HABITAÇÃO	16.541.000	148.216.000	0	164.757.000					
17	SANEAMENTO	0	276.087.000	0	276.087.000					
18	GESTÃO AMBIENTAL	55.474.000	184.644.000	0	240.118.000					
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	34.396.000	70.333.000	0	104.729.000					
20	AGRICULTURA	317.396.000	255.607.000	0	573.003.000					
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	6.620.000	3.045.000	0	9.665.000					
22	INDÚSTRIA	15.608.000	129.001.000	0	144.609.000					
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	63.368.000	72.357.000	0	135.725.000					
24	COMUNICAÇÕES	2.359.000	0	0	2.359.000					
25	ENERGIA	60.000	800.000	0	860.000					
26	TRANSPORTE	72.372.000	30.576.000	0	102.948.000					
27	DESPORTO E LAZER	10.119.000	14.680.000	0	24.799.000					
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.904.991.000	891.123.000	0	6.796.114.000					
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	100.460.500	100.460.500					
Soma da Despesa com Recursos do Tesouro		21.907.237.100	3.177.240.000	100.460.500	25.184.937.600					

ANEXO II**DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR FUNÇÃO**

					R\$ 1,00					
					RECURSOS DE OUTRAS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL						
1	LEGISLATIVA	1.858.000	691.000	0	2.549.000					
4	ADMINISTRAÇÃO	36.125.000	42.238.000	0	78.363.000					
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.239.000	0	0	4.239.000					
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.213.387.000	0	0	4.213.387.000					
10	SAÚDE	671.840.000	2.591.000	0	674.431.000					
11	TRABALHO	6.870.000	0	0	6.870.000					
12	EDUCAÇÃO	14.290.000	6.795.000	0	21.085.000					
13	CULTURA	47.538.000	13.819.000	0	61.357.000					
14	DIREITOS DA CIDADANIA	2.353.000	6.100.000	0	8.453.000					
15	URBANISMO	9.049.000	250.000	0	9.299.000					
16	HABITAÇÃO	801.000	13.598.000	0	14.399.000					
18	GESTÃO AMBIENTAL	32.454.000	6.183.000	0	38.637.000					
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.575.000	2.421.000	0	8.996.000					
20	AGRICULTURA	32.199.500	12.433.000	0	44.632.500					
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	639.000	393.000	0	1.032.000					
22	INDÚSTRIA	0	35.998.000	0	35.998.000					
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	71.315.200	3.048.000	0	74.363.200					
24	COMUNICAÇÕES	87.000	300.000	0	387.000					
26	TRANSPORTE	329.880.000	141.074.000	0	470.954.000					
27	DESPORTO E LAZER	14.000	0	0	14.000					
28	ENCARGOS ESPECIAIS	31.057.500	56.791.000	0	87.848.500					
Soma da Despesa com Recursos de Outras Fontes		5.512.571.200	344.723.000	0	5.857.294.200					
TOTAL GERAL DA DESPESA		27.419.808.300	3.521.963.000	100.460.500	31.042.231.800					

ANEXO III**DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR ÓRGÃO**

					R\$ 1,00					
					RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL CONTINGÊNCIA	RESERVA DE	TOTAL						
1000	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	441.264.000	36.337.000	0	477.601.000					
2000	TRIBUNAL DE CONTAS	358.496.000	5.891.000	0	364.387.000					
7000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.361.460.000	57.174.000	0	1.418.634.000					
11000	GOVERNADORIA DO ESTADO	83.332.000	68.487.000	0	151.819.000					
12000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	548.441.000	58.694.000	0	607.135.000					
13000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE	257.314.000	58.567.000	0	315.881.000					
14000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.632.157.500	153.329.500	0	3.785.487.000					
15000	SECRETARIA DA FAZENDA	917.417.000	25.210.000	0	942.627.000					
16000	SECRETARIA DE IMPRENSA	4.552.000	5.000	0	4.557.000					
17000	SECRETARIA DA CASA CIVIL	71.402.000	160.000	0	71.562.000					
18000	SECRETARIA DE TRANSPORTES	139.342.000	13.304.000	0	152.646.000					
19000	SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	255.330.000	72.584.000	0	327.914.000					
20000	SECRETARIA DE CULTURA	52.555.800	3.427.500	0	55.983.300					
21000	SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	81.444.000	92.158.000	0	173.602.000					
22000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	346.103.000	298.578.000	0	644.681.000					
23000	SECRETARIA DE SAÚDE	4.098.790.000	88.080.000	0	4.186.870.000					
25000	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	118.562.000	15.563.000	0	134.125.000					
26000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	35.540.000	597.796.000	0	633.336.000					
29000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	4.646.638.700	881.650.000	0	5.528.288.700					
30000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	123.941.000	132.510.000	0	256.451.000					
31000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	248.946.000	74.953.000	0	323.899.000					
32000	MINISTÉRIO PÚBLICO	417.756.100	19.200.000	0	436.956.100					
36000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	38.948.000	5.577.000	0	44.525.000					
37000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	170.282.300	1.500.000	0	171.782.300					
38000	SECRETARIA DAS CIDADES	142.687.000	214.277.000	0	356.964.000					
39000	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	3.238.081.000	30.522.000	0	3.268.603.000					
43000	SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO	21.966.000	6.502.000	0	28.468.000					
44000	SECRETARIA DA MULHER	13.111.500	15.448.000	0	28.559.500					
46000	SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	21.141.000	20.000	0	21.161.000					
50000	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	15.941.000	148.216.000	0	164.157.000					
51000	GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	4.295.200	1.520.000	0	5.815.200					

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL	
2000	TRIBUNAL DE CONTAS	1.858.000	691.000	0	2.549.000
11000	GOVERNADORIA DO ESTADO	42.506.000	2.217.000	0	44.723.000
12000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	274.627.000	55.832.000	0	330.459.000
13000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE	7.183.000	6.108.000	0	13.291.000
18000	SECRETARIA DE TRANSPORTES	31.000.000	118.005.000	0	149.005.000
19000	SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	20.000	0	0	20.000
20000	SECRETARIA DE CULTURA	47.522.000	12.754.000	0	60.276.000
21000	SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	38.365.000	600.000	0	38.965.000
22000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	33.464.500	12.831.000	0	46.295.500
23000	SECRETARIA DE SAÚDE	103.000.000	1.238.000	0	104.238.000
26000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	13.281.200	36.130.000	0	49.411.200
29000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	4.211.453.000	0	0	4.211.453.000
30000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	5.590.500	41.000.000	0	46.590.500
31000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	322.816.000	11.143.000	0	333.959.000
36000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	32.812.000	6.193.000	0	39.005.000
38000	SECRETARIA DAS CIDADES	326.403.000	24.064.000	0	350.467.000
43000	SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO	19.869.000	2.316.000	0	22.185.000
50000	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	801.000	13.601.000	0	14.402.000
Soma da Despesa com Recursos de Outras Fontes		5.512.571.200	344.723.000	0	5.857.294.200
TOTAL GERAL DA DESPESA		27.419.808.300	3.521.963.000	100.460.500	31.042.231.800

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR FONTE DE FINANCIAMENTO

					R\$ 1,00				
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL						
GERAÇÃO PRÓPRIA / OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	0	1.102.688.000	1.102.688.000						
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	0	354.988.000	354.988.000						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	79.279.000	79.279.000						
TOTAL		0	1.536.955.000	1.536.955.000					

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

					R\$ 1,00				
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ESTADO	TESOURO FONTES	OUTRAS FONTES	TOTAL					
4	ADMINISTRAÇÃO	0	3.573.000	3.573.000					
10	SAÚDE	0	11.272.000	11.272.000					
15	URBANISMO	0	2.382.000	2.382.000					
17	SANEAMENTO	0	496.519.000	496.519.000					
22	INDÚSTRIA	0	730.558.000	730.558.000					
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0	6.070.000	6.070.000					
25	ENERGIA	0	119.201.000	119.201.000					
26	TRANSPORTE	0	167.380.000	167.380.000					
TOTAL		0	1.536.955.000	1.536.955.000					

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR EMPRESA

					R\$ 1,00				
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL					
00502	SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros	0	692.730.000	692.730.000					
00602	Companhia Editora de Pernambuco - CEPE	0	3.573.000	3.573					

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 542/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 137 de 20 de novembro de 2015, juntamente com a Emenda Aditiva Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

A proposta em questão modifica a Lei nº 13.294, de 20 de setembro de 2007, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências;

A proposição ora em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

O Projeto em comento encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual

2. Parecer do Relator

Por meio da Emenda Constitucional nº 53/2006, o antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), foi substituído pelo Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Educação (FUNDEB). A mudança teve como fito melhorar o sistema de financiamento da educação básica brasileira, de modo a garantir, na rede pública de ensino, um patamar mínimo investido por aluno matriculado.

Ao lado do FUNDEB, a Lei Federal nº 11.494/2007 previu a criação Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACs) para as três esferas de governo, consistentes em instâncias compostas pelo Estado e pela sociedade civil organizada cuja função precípua seria de fiscalizar e aperfeiçoar a aplicação e gestão dos recursos do Fundo. Para formalizar a criação desses colegiados, segundo o § 10. do art. 24 da retrocitada lei, os próprios CACs devem oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua respectiva criação e composição.

Com o intuito de tornar a ação dos CACs mais eficiente, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação aprovou a Portaria FNDE nº 481/2013, que trata de procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

No caso de Pernambuco, o Conselho inclui, além dos previstos pela Lei Federal nº 11.494/2007, representantes da Procuradoria Geral do Estado, da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco – SINTEPE, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na qualidade de membro consultivo, e do Ministério Público do Estado de Pernambuco, na qualidade de membro consultivo. A presença desses membros também não é prevista Portaria FNDE nº 481/2013.

Diante desse contexto, o Projeto de Lei hora apreciado tem o mérito de ajustar a composição do CAC de Pernambuco à orientação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o que faz por meio da revogação dos incisos s incisos IV, X, XI, XIII e XIV do art. 5º da Lei Estadual nº 13.294/2007. Tal alteração contribuirá para a uniformidade dos CACs estaduais de nosso país, além de corrigir uma irregularidade que poderia desencadear num eventual corte de transferências de recursos federais do FUNDEB.

A Emenda Aditiva Nº 01/2015, de autoria da Primeira Comissão, tem por finalidade acrescenta o art. 2º ao Projeto de Lei Ordinária nº 542/2015 e renúmera o atual art. 2º para art. 3º.. O art. 2º passa a ter a seguinte redação:” O representante de que trata o inciso VII do art. 5º da Lei Estadual nº 13.294, de 20 de setembro de 2007, será o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco-SINTEPE, até manifestação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, seccional Pernambuco – CNTE/PE.”;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 542/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, com as alterações introduzidas pela Emenda Aditiva Nº 01/2015, vez que garante atende o interesse público ao uniformizar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Pernambuco, evitando assim eventuais problemas no repasse de recursos desse Fundo.

Aglailson Júnior
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 542/2015, de autoria do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Aditiva Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça .

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 2 de dezembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aglailson Júnior.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Teresa Leitão.

REPUBLICADO

Parecer Nº 1606/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 553/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 11.443, DE 1º DE JULHO DE 1997, QUE INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE ESPORTES E LAZER NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 553/2015, de autoria do Governo do Estado, através da Mensagem 140, de 13 de novembro de 2015, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

A proposição em análise visa recolocar em funcionamento o Conselho Estadual de Esporte e Lazer, órgão incumbido da competência de formular e propor diretrizes e estratégias para ações governamentais nas áreas de esporte e lazer;

A Projeto de Lei em discussão recebeu parecer favorável quando de apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria;

2. Parecer do Relator

A presente proposição tem por objetivo a reativação do Conselho Estadual de Esporte e Lazer no Estado de Pernambuco (CEEL/PE), órgão colegiado de caráter consultivo, de assessoramento, formulação e proposição de diretrizes e estratégias para ações do Governo do Estado. O funcionamento do conselho se dá de forma vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer, como integrante do sistema estadual que cuida dessas áreas;

O órgão tem a responsabilidade, entre outras, de zelar pelo cumprimento da legislação pertinente, de assessorar o Governo do Estado na elaboração de políticas inerentes à difusão e ao fomento das práticas de esporte e lazer e de participar da definição do plano estadual do setor;

Entre as mudanças trazidas pela medida, destaca-se a atualização da competência para indicar os sete titulares e três suplentes que compõem o CEEL/PE, transferindo a responsabilidade da antiga Secretaria de Educação e Esporte para a atual Secretária de Turismo, Esporte e Lazer;

Quanto às atribuições do órgão, foram acrescidos os atos de preservação da memória no âmbito do esporte e lazer e o estímulo aos programas de atendimento especializados para prática esportiva e lazer pelos idosos. Por outro lado, fica revogada a capacidade do CEEL/PE de estabelecer normas e registros para funcionamento das instituições que comercializem programas de atividades físicas e de lazer

A reativação do CEEL/PE atende à democratização e reconhecimento dos direitos sociais contidos na Constituição Federal de 1988, uma vez que consagra a participação social como um elemento fundamental na organização das políticas públicas. Com isso, é possível assegurar a presença de múltiplos atores na formulação e gestão das políticas sociais e transformar o conselho no local onde atuam diversas forças e interesses em busca de melhorias para os cidadãos;

Sendo assim, a promoção de mais participação social pelo CEEL/PE confere maior transparência na deliberação e evidência das ações que levam a democratização do sistema decisório. Além disso, ela permite maior expressão e visibilidade das demandas sociais, provocando um avanço na promoção da igualdade e da equidade nas políticas públicas;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei No 553/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa Nº 01/2015, uma vez que a adoção de formas de participação popular no processo de construção das políticas públicas é um fundamento dos mecanismos institucionais capaz de garantir não só a efetiva proteção social contra riscos e vulnerabilidades como também a vigência dos direitos sociais;

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relato, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 553/2015, de autoria do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 2 de dezembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Bispo Ossésio Silva.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Teresa Leitão.

REPUBLICADO

Parecer Nº 1628/2015

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2015, ao Projeto de Lei
Complementar Nº 644/2015, ambos de
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE O FRETAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO . RECEBRU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, ao Projeto de Lei Complementar Nº 644/2015, ambos de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 173 de 20 de novembro de 2015, para análise e emissão de parecer;

A proposição em análise dispõe sobre o fretamento intermunicipal em Pernambuco, atividade responsável pelo transporte de passageiros entre municípios distintos independentemente de suas localizações no território estadual;

O substitutivo ao Projeto de Lei foi apreciado e aprovado no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A proposição em questão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A presente proposição tem por objetivo conferir maior detalhamento aos tipos de serviços de fretamento e a sua adequação mediante a reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros de Pernambuco. Trata-se, portanto, de atender a uma necessidade de melhoria e anseios dos usuários e operadores do sistema;

O serviço de transporte coletivo de passageiros sob regime de fretamento surgiu na região do ABC, no estado de São Paulo, devido ao aumento da industrialização daquela área. Hoje, a atividade encontra-se em funcionamento em todo o território brasileiro e nos mais diversos segmentos;

Com a medida, o estado define a atividade de fretamento intermunicipal como de interesse público, sendo prestado apenas por pessoa jurídica para transporte de passageiros nas modalidades eventual, turístico, contínuo e próprio. Entre suas características, o fretamento deve ser contratado por pessoa jurídica ou física, mediante contrato impresso e legível, para uma ou periódicas viagens de destino previamente definidos. Já os usuários devem ser conhecidos ou dispor de vínculo facilmente identificável;

A proposição também representa uma mudança no perfil da oferta em determinadas localidades, principalmente em função dos diferentes processos de desenvolvimento das cidades, como a instalação de indústrias em determinadas áreas. Esse novo cenário exige outro padrão de comportamento da demanda, pois muitos atendimentos não conseguem ser prestados pela oferta geral do serviço público essencial;

A reestruturação aqui proposta torna-se um meio de implantar mais eficiência e efetividade para o serviço de fretamento, que vem se tornando cada vez mais comum, entre outros, por conta da sua pontualidade, segurança e comodidade, como aponta pesquisa qualitativa da Universidade de São Paulo (USP); Também se constata que o serviço oferece uma série de vantagens tanto aos funcionários quanto às empresas, influenciando no aumento da produtividade e evitando faltas dos empregados. Outros benefícios apontados são a facilidade de administração do fretamento, a despreocupação com greve de transporte público e a qualidade, rapidez e forma mais fácil de locomoção;

Sendo assim, apesar da atividade ser realizada na esfera privada, é um serviço de interesse público tendo em vista a importância e a responsabilidade de atestar as condições de sua prestação com o objetivo de satisfazer a necessidade dos usuários do sistema;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei No 644/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público na medida em que regulamenta e define as normas para um serviço estratégico das empresas e fornece mais bem-estar e segurança ao cidadão.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, ao Projeto de Lei Complementar Nº 644/2015, ambos de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de dezembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1667/2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 639/2015
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 639/2015, que altera a Lei nº 13.178, de 29 de dezembro de 2006, que uniformiza o procedimento administrativo para constituição de crédito não tributário do estado de Pernambuco, não disciplinado em legislação específica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 639/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 168/2015, datada de 20 de novembro de 2015, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto destina-se a **normalizar procedimentos a serem adotados pela Administração quanto à constituição de crédito não tributário**, antes de seu encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em dívida ativa não tributária.

A proposição também confere tratamento normativo específico para as hipóteses em que o valor originário do crédito a ser inscrito em

A proposição em análise altera os arts. 82, 130, 132, 194, 196, 204, 209, 218 e 220 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;

A proposição em discussão foi apresentada e aprovado no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, republicada em 1973, estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco. As mudanças propostas têm por objetivo atualizar alguns dispositivos do texto legal, em vigor há quase cinquenta anos e não acarretam aumento de despesas;

Nesse contexto, acrescenta aos casos de exoneração de ofício, a situação na qual, caracterizado o abandono de cargo e prescrita a pretensão punitiva, o servidor, embora instado, não retornar ao serviço. Inclui, ainda, a possibilidade de conversão da exoneração em demissão, observados o

contraditório e a ampla defesa, se antes do ato exoneratório, o servidor efetivo ou titular exclusivamente de cargo comissionado houver praticado infração passível de demissão, ainda que apurada somente após o desligamento;

Quanto à concessão de licença para trato de interesse particular, propõe a vedação da concessão a ocupantes exclusivamente de cargos em comissão e aos servidores em estágio probatório. Além de acrescentar a hipótese de interrupção da licença por interesse da Administração;

Insere, dentre as proibições, a vedação à utilização do cargo para lograr proveito de outrem. Acrescenta a possibilidade de ajuizamento de ação judicial, quando for inviável o ressarcimento do dano à Administração mediante desconto na remuneração do servidor. Além de ajustar a redação do art. 196 às alterações promovidas no art. 140, pela Lei Complementar nº 47, de 2003;

Adiciona os atos de improbidade administrativa ao rol de condutas passíveis de demissão e se propõe a viabilizar a efetiva apuração e punição à infração de abandono de cargo. Por fim, adapta as regras pertinentes à prescrição e à aplicação de sanções à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça;

Assim, as modificações propostas coadunam-se com os princípios da moralidade e da eficiência, e objetivam atualizar alguns dispositivos da Lei, para torná-la mais eficaz e afinada com outros dispositivos legais e com a jurisprudência em vigor;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2015, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 493/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que as alterações propostas atendem ao interesse público, pois objetivam dispor o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco de maior eficácia e ajustá-lo à legislação e à jurisprudência vigentes. .

Rogério Leão
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Complementar Nº 493/2015, de autoria do Poder Executivo..

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de dezembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Rogério Leão.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Rogério Leão.

Parecer Nº 1672/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 451/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Saúde do Professor, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Saúde do Professor, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 15 de outubro.

Art. 2º Nenhuma das datas da Semana Estadual da Saúde do Professor será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de dezembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 1673/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 511/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART a realizar a repactuação contratual dos financiamentos habitacionais de imóveis de conjuntos convencionais da Companhia de Habitação Popular de Pernambuco e de Programas Especiais.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a Pernambuco Participações e Investimentos S.A - Perpart a realizar a repactuação contratual dos financiamentos habitacionais de imóveis de conjuntos convencionais e de Programas Especiais, realizados pela extinta Companhia de Habitação Popular de Pernambuco - COHAB-PE.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - imóveis de conjuntos convencionais: unidades habitacionais construídas e comercializadas pela COHAB-PE, através do Sistema Financeiro Habitacional (SFH), destinadas à promoção de políticas públicas habitacionais no Estado de Pernambuco;

II - Programas Especiais: programas de melhoria das condições de habitação e construção de moradias voltadas para população de baixa renda;

III - mutuários: adquirentes finais dos financiamentos habitacionais realizados pela COHAB/PE; e

IV - dívida repactuada: resultado da diferença entre o total devido, principal e acessórios, e os juros moratórios, remuneratórios e eventuais multas.

Parágrafo único. Na apuração do valor da repactuação, serão consideradas as prestações vencidas e não pagas e as prestações vincendas, quando existirem.

TÍTULO II DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

Capítulo I Dos imóveis dos conjuntos convencionais

Art. 3º A repactuação contratual dos imóveis dos conjuntos convencionais consiste na isenção dos juros de mora e na redução proporcional dos juros remuneratórios, com pagamento à vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, fixas e sucessivas, objetivando a renegociação do débito principal mediante as condições especificadas nesta Lei.

§ 1º É facultado ao mutuário requerer a repactuação contratual em até 1 (um) ano, a contar da data da vigência desta Lei, ou quitar o saldo devedor conforme seu contrato original em qualquer tempo.

§ 2º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão da soma das prestações vencidas e não pagas e das vincendas pelo número de parcelas solicitadas, observando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

§ 3º Sobre o valor final consolidado, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da repactuação.

§ 4º As prestações serão pagas no prazo estipulado na repactuação conforme a capacidade de pagamento dos mutuários, desde que não comprometa mais de 30% (trinta por cento) da sua renda bruta.

§ 5º A repactuação acarretará a isenção dos juros de mora e das multas pecuniárias, quando houver, sobre o valor das prestações, em atraso, vencidas até a data do protocolo do requerimento, durante a vigência desta lei.

§ 6º Os juros remuneratórios da dívida serão proporcionalmente reduzidos, observando-se a seguinte regra de escalonamento:

I - nas hipóteses de pagamento à vista do valor integral da dívida repactuada, os juros serão reduzidos em 90% (noventa por cento);

II - nos parcelamentos de 2 (duas) a 12 (doze) prestações mensais, os juros serão reduzidos em 60% (sessenta por cento);

III - nos parcelamentos de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) prestações mensais, os juros serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento); ou

IV - nos parcelamentos de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) prestações mensais, os juros serão reduzidos em 40% (quarenta por cento).

Art. 4º Aos mutuários que possuam contratos com cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS ficam assegurados os direitos previstos na Lei Federal nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, podendo obter por meio do Programa ora instituído a isenção dos juros de mora e multas pecuniárias.

Capítulo II Dos Programas Especiais

Art. 5º Os mutuários dos Programas Especiais poderão liquidar o saldo devedor do seu financiamento, mediante o pagamento, de 5 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais.

TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Para fins de repactuação contratual, o mutuário deverá preencher requerimento próprio na Perpart, anexando a documentação especificada a seguir:

I - documento oficial de identificação pessoal com foto;

II - certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;

III - comprovação de residência;

IV - comprovação ou declaração de renda familiar; e

V - comprovação da titularidade do contrato ou demonstração da respectiva sucessão;

Parágrafo único. Para fins de comprovação da sucessão prevista no inciso V, o interessado deverá anexar alternativamente:

I - contrato de compra e venda com firma reconhecida;

II - recibo de compra e venda com firma reconhecida;

III - procuração pública com poderes em causa própria; ou

IV - escritura pública de cessão de direitos.

Art. 7º O deferimento da repactuação nos termos desta lei é condicionado à desistência expressa e irrevogável de quaisquer impugnações administrativas ou ações judiciais relativas ao contrato, bem como à renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, custas e demais ônus processuais, em desfavor do credor.

Art. 8º Verificado o efetivo pagamento pelo mutuário da integralidade do débito, a Perpart emitirá declaração de quitação para fins de solicitação de escritura, quando for o caso.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O inadimplemento dos termos da repactuação contratual implica na possibilidade de o credor exigir de forma imediata as parcelas vencidas e vincendas, com a sua recomposição pelo valor total imediatamente anterior ao início do parcelamento, proporcionalmente ao montante remanescente do débito.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de dezembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 1674/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 563/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica a Lei nº 13.072, de 19 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação do ICMS referente a refinaria de petróleo, relativamente ao diferimento do imposto na saída interna e na importação de matérias-primas e outros insumos destinados aos estabelecimentos beneficiários da mencionada sistemática.

Art. 1º A Lei nº 13.072, de 19 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa a refinaria de petróleo passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º A sistemática de tributação prevista no art. 1º desta Lei consiste:

I - no diferimento do recolhimento do ICMS, nas seguintes hipóteses de saídas destinadas aos estabelecimentos beneficiários da referida sistemática e de aquisições por eles efetuadas:

.....

c) saída interna e importação das matérias-primas e outros insumos: (NR)

1. até 31 de dezembro de 2015, relacionados em decreto do Poder Executivo; e (REN/NR)

2. a partir de 1º de janeiro de 2016, para utilização exclusiva no respectivo processo produtivo de refinaria; (AC)

.....”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de dezembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 1675/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 569/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 15.549, de 10 de julho de 2015, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel que indica.

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 15.549, de 10 de julho de 2015, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel que indica, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a incorporar à Empresa Suape – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, imóvel, de sua propriedade, com área total de 214,5113 ha (duzentos e quatorze hectares, cinquenta e um ares e treze centiares), inserido na área denominada “Suape Global”, Município de Ipojuca, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único. (NR)

Art. 2º A incorporação do imóvel de que trata o art. 1º visa à ampliação e à melhoria da infraestrutura da Empresa Suape – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de dezembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 1676/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 571/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera o art. 62 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O art. 62 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 62

§ 1º O afastamento do serviço por motivo de núpcias ou luto, previstos nos inciso I e II serão concedidos: (NR)

I - se solicitado por antecipação à data do evento, no caso de afastamento por núpcias e; (AC)

II - tão logo a autoridade a que estiver subordinado o policial-militar tenha conhecimento do óbito, no caso de afastamento por luto. (AC)

§ 2º Para a concessão do afastamento total do serviço no caso do inciso II, considerar-se-á o falecimento de cônjuge, companheiro (a), pais, sogros, padrastos, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, curatelado ou irmãos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de dezembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 1677/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 572/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Revoga a Lei nº 12.556, de 7 de abril de 2004, que concede isenção do ICMS nas saídas internas de gás natural utilizado por usina termoeétrica.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 12.556, de 7 de abril de 2004, que concede isenção do ICMS nas saídas internas de gás natural utilizado por usina termoeétrica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de dezembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 1678/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 590/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, os imóveis que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a alienar os bens imóveis discriminados no Anexo Único.

Parágrafo único. As alienações de que trata o *caput* devem ser necessariamente precedidas de avaliação e realizadas mediante licitação, conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Os recursos arrecadados com a alienação dos imóveis devem ser depositados em conta específica e destinados a atender despesas de capital previstas na Lei do Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

1.Imóvel registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Recife sob a matrícula nº 26.529, Livro 3-AD, em 14 de março de 1972, localizado na Rua Senador Soares Meireles, nº 47, Casa Amarela, Recife/PE.

Limites e confrontantes:

Frente: leito da Rua Senador Soares Meireles;

Lateral Esquerda: Imóvel nº 59 da mesma rua;

Lateral Direita: Imóvel nº 37 da mesma rua;

Fundos: Imóvel s/nº da Rua Sempre Viva.

2.Imóvel registrado no 1º Ofício de Notas e Privativo do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Olinda sob a matrícula nº 1.053, Livro 3-C, em 22 de janeiro de 1941, Rua do Amparo, nº 28 (antigo nº 18), Amparo, Olinda/PE.

Limites e confrontantes:

Frente: leito da Rua do Amparo;

Lateral Esquerda: Imóvel nº 32 da mesma rua;

Lateral Direita: Imóvel nº 20 da mesma rua;

Fundos: Rua de São Bento.

3.Imóveis registrados no 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Olinda sob o nº R-3, matrícula nº 13.516; nº R-2, matrícula nº 15.597 e R-2, matrícula nº 24.358, em 17 de março de 2010, localizados na Avenida Presidente Kennedy, nº 154, Aguazinha, Olinda/PE.

Limites e confrontantes:

Frente: leito da Avenida Presidente Kennedy;

Lateral Esquerda: Imóvel s/nº da mesma Avenida;

Lateral Direita: Imóvel s/nº da mesma Avenida (Capela de São Benedito);

Fundos: Margens do Rio Beberibe.

4.Imóvel registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Caruaru sob o nº R.4-27.426, Livro nº 2, de 09 de maio de 2008, localizado na Quadra XLIII, Rua Projetada R-15, Loteamento Recanto do Agreste, Lote 11, Nova Caruaru, Caruaru/PE.

Limites e confrontantes:

Frente: leito da Rua Projetada R-15;

Lateral Esquerda: Lote 11 da Quadra XLIII;

Lateral Direita: Lote 10 da Quadra XLIII;

Fundos: Lote 24 da Quadra XLIII.

5.Imóvel registrado no Cartório Único da Comarca de Carnaíba sob o nº R.6-2.661, matrícula nº 2.661, Livro nº 2-H, de 10 de julho de 2007, localizado na Rua Joaquim Escrivão, nº 202, Centro, Carnaíba/PE.

Limites e confrontantes:

Frente: leito da Rua Joaquim Escrivão;

Lateral Esquerda: Imóvel nº 197 da mesma rua;

Lateral Direita: Beco do Rio;

Fundos: Imóvel s/nº da Rua Professora Maria Avani da Silva.

6.Imóvel registrado no Cartório Único da Comarca de Carnaíba sob o nº R.9-2.622, Livro nº 2-H, de 09 de novembro de 2005, localizado na Rua Joaquim Escrivão, nº 253, Centro, Carnaíba/PE.

Limites e confrontantes:

Frente: leito da Rua Joaquim Escrivão;

Lateral Esquerda: Imóvel nº 255 da mesma rua;

Lateral Direita: Templo da Igreja Assembleia de Deus,

Fundos: Imóvel s/nº da Rua Professora Maria Avani da Silva.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de dezembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 1679/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 632/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica as Leis nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, nº 12.234, de 26 de junho de 2002, nº 12.240, de 28 de junho de 2002, nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, nº 12.723, de 9 de dezembro de 2004, nº 13.942, de 4 de dezembro de 2009, e nº 14.277, de 25 de março de 2011, relativamente aos incentivos ou benefícios fiscais concedidos em função da alíquota interna do ICMS.

Art. 1º Os incentivos ou benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, concedidos com base na alíquota interna de 17% (dezessete por cento), vigente até 31 de dezembro de 2015, passam a vigorar com as alterações previstas na presente Lei, durante o período de vigência da alíquota interna de 18% (dezoito por cento), conforme estabelecida na alínea “a” do inciso VII do art. 23-B da Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989.

Art. 2º A Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que consolida e altera o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 9º Os incentivos fiscais de que trata o art. 8º terão as seguintes características:

.....”

II - concessão de crédito presumido, quando da saída subsequente, limitado:

a) em se tratando de operações internas, aos seguintes percentuais máximos do valor da operação de importação:

.....”

3. 8% (oito por cento), quando a carga tributária aplicável for: (NR)

3.1. superior a 12% (doze por cento) e inferior ou igual a 17% (dezessete por cento), no período de 3 de outubro de 2001 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020; e (REN/NR)

3.2. superior a 12% (doze por cento) e inferior ou igual a 18% (dezoito por cento), no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019; e (AC)

4. 10% (dez por cento), quando a carga tributária aplicável for superior a: (NR)

4.1. 17% (dezessete por cento), no período de 3 de outubro de 2001 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020; e (REN/NR)

4.2. 18% (dezoito por cento), no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019; (AC)

.....”

Art. 3º A Lei nº 12.234, de 26 de junho de 2002, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas saídas de programa de computador (*software*) não personalizado, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º Nas operações relativas a programa de computador (*software*) não personalizado, assim entendido o suporte informático e a licença de uso, serão observadas as seguintes normas:

I - na saída interna ou interestadual, promovida por empresa que desenvolva o referido programa, prestadora de serviço de informática ou estabelecimento comercial atacadista ou varejista, localizados neste Estado, fica concedido crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS equivalente aos seguintes valores, vedada a utilização de quaisquer outros créditos:

a) na saída interna: (NR)

1. 16% (dezesseis por cento) do valor da operação, no período de 1º de julho de 2002 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020; e (REN/NR)

2. 17% (dezessete por cento), no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019; (AC)
.....”.

Art. 4º A Lei nº 12.240, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICMS nas saídas internas de tomate, quando promovidas pelo produtor rural ou cooperativa de produtores localizados em Pernambuco, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º Fica concedido crédito presumido do ICMS nas saídas internas de tomate, quando promovidas por produtor rural ou cooperativa de produtores localizados no Estado de Pernambuco, no valor resultante da aplicação dos percentuais a seguir indicados, sobre o montante das mencionadas saídas, vedada a utilização de quaisquer outros créditos fiscais: (NR)

I -12% (doze por cento), no período de 1º de julho de 2002 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020; e (REN/NR)

II - 13% (treze por cento), no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019. (AC)
.....”.

Art. 5º A Lei nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de sua matança, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º Nas operações internas e interestaduais relativas a ovos, aves e produtos resultantes de sua matança, fica concedido crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS equivalente aos seguintes valores, vedada a utilização de quaisquer outros créditos:
.....”.

II - na saída interna de frango e produtos resultantes de sua matança, desde que resfriados ou congelados, contendo ou não tempero injetado, realizada pelo estabelecimento industrial que tenha promovido o respectivo resfriamento ou congelamento: (NR)

a) 17% (dezessete por cento) do valor da operação, no período de 29 de setembro de 2003 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020; e (REN/NR)

b) 18% (dezoito por cento) do valor da operação, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019. (AC)
.....”.

Art. 6º A Lei nº 12.723, de 9 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais relacionados com o ICMS nas operações internas e interestaduais com camarão, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º Nas operações internas e interestaduais com camarão, ficam concedidos os benefícios fiscais indicados a seguir, relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS:

I - crédito presumido equivalente aos seguintes valores, vedada a utilização de quaisquer outros créditos:

a) na hipótese de camarão *in natura*, na saída interna, quando efetuada pelo respectivo estabelecimento produtor, destinando-se exclusivamente a estabelecimento comercial varejista: (NR)

1. 17% (dezessete por cento) do valor da operação, no período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020; e (REN/NR)

2. 18% (dezoito por cento) do valor da operação, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019; (AC)

b) nas demais hipóteses, quando a saída, efetuada por estabelecimento industrial, for:

1. interna: (NR)

1.1. 14% (quatorze por cento) do valor da operação, no período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020; e (REN/NR)

1.2. 15% (quinze por cento) do valor da operação, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019; (AC)
.....”.

Art. 7º A Lei nº 13.942, de 4 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Estímulo à Atividade Portuária, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º Os benefícios fiscais previstos no art. 1º são os seguintes:

I - redução de base de cálculo do ICMS incidente na importação de mercadorias, de tal forma que o montante do imposto a ser recolhido, por ocasião do respectivo desembaraço aduaneiro, corresponda ao valor resultante da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da referida operação de importação:

a) 5% (cinco por cento), na hipótese de a alíquota aplicável à mercadoria ser: (NR)

1. igual ou inferior a 17% (dezessete por cento), no período de 5 de dezembro de 2009 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020; e (REN/NR)

2. igual ou inferior a 18% (dezoito por cento), no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019; (AC)

b) 10% (dez por cento), na hipótese de a alíquota aplicável à mercadoria ser superior a: (NR)

1. 17% (dezessete por cento), no período de 5 de dezembro de 2009 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020; e (REN/NR)

2. 18% (dezoito por cento), no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019; (AC)
.....”.

Art. 8º A Lei nº 14.277, de 25 de março de 2011, que concede crédito presumido do ICMS nas saídas de coque e nafta de petróleo promovidas por refinaria de petróleo, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2010, fica concedido crédito presumido do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em montante equivalente ao resultado da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor das saídas de coque e de nafta de petróleo promovidas por refinaria de petróleo: (NR)

I - 8% (oito por cento), no período de 1º de novembro de 2010 a 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020; (REN/NR)

II - 9% (nove por cento), no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019. (AC)
.....”.

Art. 9º As normas constantes de dispositivo da legislação tributária estadual que fazem referência à alíquota interna de 17% (dezessete por cento) permanecem em vigor durante o período de vigência da alíquota interna de 18% (dezoito por cento).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de dezembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 1680/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 634/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O § 2º do art. 66 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A concessão de licença para tratar de interesse particular é de competência do Secretário de Defesa Social, de acordo com o interesse do serviço, ouvido o Comandante Geral da Corporação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de dezembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 1681/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2153/2014, já aprovado com sua respectiva Emenda em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a autorização e regulamentação da venda e o consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas no Estado de Pernambuco.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização e regulamentação da venda e o consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, considera-se fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a pessoa jurídica ou física responsável pela venda de bebidas alcoólicas nos estádios e arenas desportivas.

Art. 2º A venda e o consumo de bebida alcoólica em estádios e arenas desportivas são permitidos nos seguintes termos:

I - o fornecedor deverá ser habilitado, mediante obtenção de alvará municipal específico, laudos técnicos da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, para poder realizar a venda de bebidas alcoólicas, preservando-se o que reza o art. 28 da Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003;

II - é autorizada a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres destinados aos torcedores, bem como nos camarotes e espaços VIP dos estádios e arenas, sendo que a venda deve iniciar 02 (duas) horas antes de começar a partida;

III - as bebidas expostas à venda, embora possam vir involucradas em recipientes metálicos ou de vidro, somente poderão ser vendidas e entregues aos consumidores em copos plásticos, cujo recipiente não tenha capacidade superior a 500 ml (quinhentos mililitros);

IV - é defeso a venda e a entrega de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, podendo o fornecedor e ou pessoa física responsável por tais condutas, responder civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O fornecedor, em caso de descumprimento do artigo anterior, estará sujeito às seguintes punições:

I - multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), levando-se em consideração o porte do estabelecimento, as circunstâncias da infração e o grau de reincidência;

II - suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias da venda e consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres, bem como nas áreas de camarote e VIP dos estádios e arenas desportivas;

III - proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres, bem como nas áreas de camarote e VIP dos estádios e arenas desportivas.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será atualizada anualmente pela variação do IPCA, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 13.748, de 15 de abril de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de dezembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Indicações

Indicação Nº 2944/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura, **Nilton Mota** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ação de Saneamento Rural, o **município de Santa Terezinha**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Adeilson Lustosa da Silva, Prefeito do município de Santa Terezinha; Adeval Ferreira de Andrade, Vice-Prefeito do município de Santa Terezinha; Arnodo Lustosa da Silva, Vereador do município de Santa Terezinha; Helder Quirino Anastácio, Vereador do município de Santa Terezinha; Manoel Gonçalves da Silva, Vereador do município de Santa Terezinha; Geovane Martins, Vereador do município de Santa Terezinha; João Batista Martins, Vereador do município de Santa Terezinha; José Ailton de Souza, Vereador do município de Santa Terezinha; José Adarivan Batista dos Santos, Vereador do município de Santa Terezinha; Junior Pereira da Silva, Vereador do município de Santa Terezinha; Francimeire Lucena de Andrade, Vereadora do município de Santa Terezinha.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura do município de **Santa Terezinha/PE**, no que tange a saneamento rural, hoje das mais incipientes, deixando seus moradores sem as mínimas condições de dignidade humana, o que evidentemente vai de encontro a Constituição da República Federativa do Brasil.

Por assim ser, é que estamos nos dirigido às autoridades governamentais através desta proposição em cujo acolhimento acreditamos em face de sensibilidade que as caracteriza, principalmente quando se trata de uma ação social das mais importantes para aqueles que vivem na zona dos seus municípios.

O projeto a que nos referimos, no texto inicial desta propositura, tem também no seu elenco de metas ações direcionadas a ampliação do abastecimento de água nessas localidades, o que reputamos também como das mais relevantes para as atividades desempenhadas pelos rurícolas, cujo fortalecimento econômico é dos mais relevantes para o município e o próprio Estado. Ante as considerações acima tecidas, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para solicitar-lhes a melhor das acolhidas à proposição em tela, no sentido de sua viabilização ante o Governo do Estado.

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

<div>Ricardo Costa</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2945/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Federico da Costa Amâncio**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da infraestrutura para prática esportiva no município de **Petrolina/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Júlio Emilio Lossio de Macedo, Prefeito do Município de Petrolina; Guilherme Cruz de Souza Coelho, Vice-Prefeito do Município de Petrolina; Osório Ferreira Siqueira, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Zenildo Nunes da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Pêrsio Antunes da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Manoel Antônio Coelho Neto, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Edilson Leite Lima, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Elias Passos Jardim, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Raimundo Nonato de Sousa Lopes, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; José Batista da Gama, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Geraldo Ferreira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Maria Elena de Alencar, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Pedro Filippe Santos Pereira Lima, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Maria Cristina Costa de Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Ibamar Fernandes Lima, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Antônio de Souza Batista, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Luiz Ailton Guimarães Lima, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Adalberto Bruno da Silva Filho, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Edinaldo Alves de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Ronaldo Luiz de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Elismar Gonçalves Alves, Vereador da Câmara Municipal de Petrolina; Rádio Petrolina FM 98,3, Direção; Rádio Grande Rio FM, Direção; Rádio Emissora Rural, Direção; Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Petrolina, Presidente.

Justificativa

A proposição em pauta visa atender solicitação da população de **Petrolina**, no intuito de dotá-lo de uma infraestrutura ideal para o desenvolvimento de práticas esportivas naquela localidade. Atualmente existe um déficit de espaços para tal, para que isso venha se tornar uma agradável realidade no atual exercício, torna-se necessário incluir o referido município nas metas do projeto acima citado, conforme consta do texto desta indicação.

Como sabemos a inclusão de atividades esportivas para jovens, adultos e idosos, é uma das proposições das mais importantes, pois com sua prática, estaremos oferecendo a essas pessoas, não apenas a possibilidade de melhor saúde e qualidade de vida, mas também a integração social, algo muito importante para o desenvolvimento dentro da sociedade.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais no sentido do atendimento deste pleito, pelo que nos resta solicitar dos nossos ilustres pares, que conosco tenha acento na casa Joaquim Nabuco, que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas no intuito da sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

<div>Ricardo Costa</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2946/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmº Sr. Secretário Estadual de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido solicitar que o Exército Brasileiro faça uma força tarefa no Hospital Regional de Arcoverde. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeito do Município de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde; General de Exército Manoel Luiz Narvaz Pafiadache, Comandante Militar do Nordeste.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

<div>Ricardo Costa</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2946/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmº Sr. Secretário Estadual de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido solicitar que o Exército Brasileiro faça uma força tarefa no Hospital Regional de Arcoverde. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeito do Município de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde; General de Exército Manoel Luiz Narvaz Pafiadache, Comandante Militar do Nordeste.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

<div>Ricardo Costa</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2946/2015

A precariedade da saúde, no Hospital Regional de Arcoverde, vem sendo uma realidade preocupante. Recentemente o HRA foi denunciado por alguns profissionais que prestam serviço naquela unidade e pela própria população que necessita do atendimento. Há vários problemas entre eles temos: equipamentos sucateados, falta de profissionais e medicamentos, ausência de manutenção na estrutura do prédio. Observa-se, que o último grande investimento feito no hospital, ocorreu entre os anos de 2004 e 2006 com a construção da UTI, a instalação da Tomografia e a aquisição de aparelhos novos de Radiografia. Essa aparelhagem foi doada pela empresa Phillips, e o Estado se encarregou de preparar o espaço físico e as instalações necessárias. Contudo, não foi feito nenhum investimento pelo município, na manutenção desses aparelhos doados. Isso gerou inúmeros erros nas instalações e vários reparos solicitados à Secretaria da Saúde, mas não foram atendidos. Em consequência dessa omissão, perdeu-se a tomografia, dos seis leitos de UTI, não há nenhum em funcionamento.

Outro fato importante é que faltam médicos, os que têm, fracionam o plantão e somente atendem uma pessoa de cada vez, o que geram filas enormes e muitas vezes nem todos que procuram o atendimento conseguem a consulta. Além disso, não há sistema de refrigeração na recepção, nos corredores e nas enfermarias. Os bebedouros existentes na unidade do hospital foram recolhidos por contenção de despesas, ou seja, os pacientes não têm nem direito a água. O laboratório está impossibilitado de realizar hemogramas. Faltam os reagentes para realização de exames e não há previsão para comprar, pois não foi realizado nem uma compra emergencial, nem uma licitação nesse sentido. Não menos relevante é saber que o laboratório dispunha de dois contadores de células sanguíneas, porém de forma inexplicável, a direção do hospital autorizou o empréstimo para outro hospital e o conselho gestor não teve conhecimento que o aparelho foi emprestado. Desde do dia 05/11/2015 (quinta-feira) não realizam hemograma, ou seja, estão sendo enviados para serem feitos em outro hospital particular e até mesmo os casos de emergência não estão sendo atendidos. Falta tonner para imprimir os resultados.

Outro ponto que chama atenção é que todos os exames solicitados dos pacientes internados das enfermeiras masculina, feminina, pediatra, berçário, maternidade, UTI, e principalmente emergência (adulta e pediátrica) são feitos por um único analista em cada plantão. Frequentemente a antibioticoterapia é interrompida por falta da medicação e a maior parte dos equipamentos eletrônicos e ventiladores mecânicos não funcionam.

Em relação aos critérios técnicos para ocupação dos cargos, nota-se, que há funcionários terceirizados contratados para funções burocráticas (atividade meio) exercendo função de técnicos de enfermagem (atividade fim). O desvio de função é praxe e não exceção no hospital.

Atualmente, a principal sala de Cirurgia tem um gotejamento permanente do condicionador de ar bem em cima de uma das tomadas, já as outras salas têm reparos na parede com reboco aparente. Há 3 autoclaves, mas apenas 1 funciona, os outros dois estão sucateados e com a fiação e engrenagens expostas. Tudo isso é inadmissível, principalmente em um ambiente cirúrgico. Nota-se, dessa forma que o hospital está sobrecarregado, as cidades da região tem uma capacidade de resolução muito baixa, o que se torna um problema a mais e de difícil resolução. Há situações esdrúxulas como o comportamento de alguns motoristas de ambulância que desembarcam os pacientes nas ruas em redor do hospital para não ter que esperar a resolução do caso, inclusive gestantes. Fatos relatados pelos pacientes.

Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2015.

<div>Eduino Brito</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2947/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social, Alexandro Carvalho, no sentido de promover uma força tarefa em parceria com o Exército Brasileiro, com a finalidade de atender a população no município de Arcoverde/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Madalena Santos de Brito, Prefeita da Cidade de Arcoverde; Sg. Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde; AndréiaKarla Santos Brito, Secretaria de Saúde de Arcoverde; General de Exército Manoel Luiz Narvaz Pafiadache, Comandante Militar do Nordeste.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2015.

<div>Eduino Brito</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2947/2015

O município de Arcoverde passar por um surto de Dengue, *Chikungunya* e Zika. A epidemia vem se alastrando na região e a demanda no Hospital Regional de Arcoverde aumentou consideravelmente. O HRA já estava passando por dificuldades, faltam profissionais e medicamentos, como também há ausência de manutenção na estrutura do prédio.

A precariedade da saúde, no Hospital Regional de Arcoverde, vem sendo uma realidade preocupante. Recentemente o HRA foi denunciado por alguns profissionais que prestam serviço naquela unidade e pela própria população que necessita do atendimento. Há vários problemas entre eles temos: equipamentos sucateados, falta de profissionais e medicamentos, ausência de manutenção na estrutura do prédio, dentre outros.

Observa-se, que faltam médicos, os que têm, fracionam o plantão e somente atendem uma pessoa de cada vez, o que geram filas enormes e muitas vezes nem todos que procuram o atendimento conseguem a consulta. Além disso, não há sistema de refrigeração na recepção, nos corredores e nas enfermarias. Os bebedouros existentes na unidade do hospital foram recolhidos por contenção de despesas, ou seja, os pacientes não têm nem direito a água. O laboratório está impossibilitado de realizar hemogramas. Faltam os reagentes para realização de exames e não há previsão para comprar, pois não foi realizado nem uma compra emergencial, nem uma licitação nesse sentido.

Não menos relevante é saber que o laboratório dispunha de dois contadores de células sanguíneas, porém de forma inexplicável, a direção do hospital autorizou o empréstimo para outro hospital e o conselho gestor não teve conhecimento que o aparelho foi emprestado. Desde o dia 05/11/2015 (quinta-feira) não realizam hemograma, ou seja, estão sendo enviados para serem feitos em outro hospital particular e até mesmo os casos de emergência não estão sendo atendidos. Falta tonner para imprimir os resultados.

Outro ponto que chama atenção é que todos os exames solicitados dos pacientes internados das enfermeiras masculina, feminina, pediatra, berçário, maternidade, UTI, e principalmente emergência (adulta e pediátrica) são feitos por um único analista em cada plantão. Frequentemente a antibioticoterapia é interrompida por falta da medicação e a maior parte dos equipamentos eletrônicos e ventiladores mecânicos não funcionam.

Além disso, a região vem enfrentando uma situação gravíssima. Trata-se da doença causada pelo Aedes Aegypti, mais conhecida como Dengue, e o Zika vírus. A enfermidade em sua fase aguda é muito semelhante à infecção pelo vírus da Dengue, com machas na pele que causam coceira, febre baixa, conjuntivite, dores nas articulações e nos músculos e cefaléia. Inicialmente era tida como uma “dengue leve”. No entanto, esta infecção se mostra muito mais grave do que poderia imaginar. O Brasil é um dos primeiros países a notificar grande número de casos e a região Nordeste vem registrando um aumento no nascimento de crianças com microcefalia.

Outro fato que chama atenção é que os sintomas em virtude da infecção pelo Zika vírus só é vista em 20% dos casos, ou seja, 80% passam despercebidos, porém não estão isentos das graves sequelas nos bebês. Para se ter um parâmetro, a média de bebês que nasciam em Pernambuco com esta condição era de 7 a 10 por ano, porém neste ano (2015) já contabilizam 268 casos. Assim, o combate ao mosquito é uma obrigação de todos e deve haver uma conscientização nesse sentido. Dessa forma, há necessidade do exército dar apoio no combate aos vírus.

Com isso, solicitamos o **reforço do Exército Brasileiro no município de Arcoverde**, realizando uma força tarefa no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika combate o qual trará significativa relevância para a segurança da região Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2015.

<div>Eduino Brito</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2948/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de analisar a possibilidade de criar, no município de **Tracunhaém/PE**, um Banco de próteses, cadeiras de rodas e aparelhos ortopédicos, para atender a idosos e pessoas portadoras de deficiência. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Belarmino Vasquez Mendez Neto, Prefeito do município de Tracunhaém; Eunice Lourdes da Silva Ferreira, Vice-Prefeita do município de Tracunhaém; André Vêira Santiago, Vereador do município de Tracunhaém; José Erasmo da Silva, Vereador do município de Tracunhaém; Carlos Barbosa da Silva, Vereador do município de Tracunhaém; Antônio Francisco de Oliveira, Vereador do município de Tracunhaém; Antônio Carlos de Santana, Vereador do município de Tracunhaém; Severino Pereira de Souza Silva, Vereador do município de Tracunhaém; Genivaldo Gouveia da Silva, Vereador do município de Tracunhaém; Regildo Heleno Barbosa, Vereador do município de Tracunhaém.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

<div>Ricardo Costa</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2948/2015

A criação do Banco acima citado é de suma importância para melhorar o atendimento a idosos e pessoas portadoras de deficiência que, no Estado de Pernambuco, tem a sua maioria representada por uma população de baixa renda, o que dificulta bastante a aquisição de cadeiras de rodas e próteses diversas, inclusive de natureza ocular.

Por assim ser é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, para que analisem o teor deste pleito no sentido de materializá-lo, objetivando beneficiar essa parcela significativa da nossa população, o que representaria alcance social dos maiores para Pernambuco.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia Legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas, no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

<div>Ricardo Costa</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2949/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para encaminhar apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, no sentido de incluir nas metas das atividades o fortalecimento das ações e serviços do Programa Vida Nova no município de **Afrânio/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Prefeita do município de Afrânio, Maria Lucia Mariano de Miranda; Jose Coelho da Luz, Vice-Prefeito de município de Afrânio; Jose de Brito Araujo, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Paulo Assis Macedo Coelho, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Weidson Cavalcanti Dias, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Simião Cirineu Ramos de Brito, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Marlene de Souza Cavalcanti, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Leila Cristina Rodrigues Gomes, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Josival Justino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Genilson Barbosa Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; João Batista de Brito Filho, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Jesus de Souza Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afrânio, Presidência; Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, Presidência.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

<div>Ricardo Costa</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2949/2015

A proposição em tela tem como objetivo incluir na atividade acima citada o município de **Afrânio/PE**, tendo em vista a precariedade atual de atendimento a crianças jovens e adolescentes que se encontram em risco pessoal e social.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo através desta propositura as autoridades governamentais e em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, para que atenda com a maior brevidade o nosso pleito. Pleito este que consideramos como dos mais importantes e prioritários para que as pessoas acima citadas venham a se integrar definitivamente à sociedade do município de modo a ter oportunidade agora e no futuro de desenvolver os seus direitos e deveres de cidadãos. O referido problema vem se acentuando tem cada vez mais no município de **Afrânio/PE**, tomando-se o fio condutor da desestruturação e destruição de famílias, especialmente as do segmento de baixa renda que não têm como cuidar de adolescentes e jovens que em maioria das vezes não têm a quem recorrer tendo em vista a incipiência dos programas direcionados a assistir efetivamente essas pessoas, que por falta de opções de vida são levados a delinquir, com índices maiores na população menos favorecidas.

O atendimento desta proposição será da maior importância paro o referido município, e sua inclusão no Programa Vida Nova, poderá ser decisivo, para a redenção de centenas de pessoas que hoje vivem em Estado de desespero.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa para que dispensem a esta indicação a necessária e merecida acolhida, tendo em vista o seu alcance social para a população do município de **Afrânio/PE**.

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

<div>Ricardo Costa</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2950/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota; no sentido de viabilizar a implementação do SISTEMA ADUTOR DO RIO DAS GARÇAS, para abastecimento de água da população e agricultura irrigada no município de SANTA MARIA DA BOA VISTA, na Região do São Francisco Pernambucano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Álvaro Roberto da Silva Rodrigues, Vereador do Município de Santa Maria da Boa Vista; Exma. Sra. Eliane Rodrigues da Costa Gomes, Prefeita do Município de Santa Maria da Boa Vista; Exmo. Sr. Fernando Bezerra Coelho, Senador; Exmo. Sr. Fernando Bezerra Coelho Filho, Deputado Federal; Ilmo. Sr. Emílio Duarte, Coordenadora Estadual em Pernambuco do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS; Ilmo. Sr. Pio Guerra Júnior, Diretor-Presidente da Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco (FAEPE); Ilma. Sra. Carla Veloso, Jornalista Editora do caderno Cotidiano da Folha de Pernambuco; Ilmo. Sr. André Malaguetta Galvão, Jornalista Editor do caderno Cidades do Jornal do Comercio; Ilmo. Sr. Fábio Guibu, Jornalista Editor do caderno Local do Diário de Pernambuco; Ilmo. Sr. Felipe Mendes de Oliveira, Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF; Ilmo. Sr. Luciano Fernandes de Albuquerque, Superintendente Regional da 3ª SR da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF – no município de Petrolina; Exmo. Sr. Aginaldo Fenelon, Procurador Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco - MPPE; Ilmo. Sr. Carlos Britto, Diretor do Blog do Carlos Britto.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

<div>Ricardo Costa</div> <div>Deputado</div>

Indicação Nº 2950/2015

Este pleito objetiva solicitar do Governo do Estado que viabilize a implementação do SISTEMA ADUTOR DO RIO DAS GARÇAS, para abastecimento de água da população e agricultura irrigada no município de SANTA MARIA DA BOA VISTA, na Região do São Francisco Pernambucano.

Senhores, a pedra fundamental do Sistema Adutor do Rio das Garças foi lançada em março de 1985, tendo como executores a SUDESA e CISAGRO, mas a obra não prosperou, estando atualmente abandonada e sucateada, deixando os sonhos da população que seria beneficiada em ter água para sua sobrevivência e irrigação através desse sistema, frustrados. Segundo o vereador de Santa Maria da Boa Vista, Álvaro Roberto, na sua Indicação nº 118/2015, datada de 24/11/2015, enviada ao nosso gabinete, o projeto Rio das Garças, quando estava em operação foi um importante núcleo produtivo do município, gerando esperança para sustentação e crescimento para todos os boavistanos e população adjacente.

Portanto, considerando o longo período de estiagem que o Estado atravessa, causando efeitos devastadores para todos que já sofrem no quinto ano consecutivo da seca, é necessário que as autoridades competentes retomem o referido projeto. Investigando todo investimento já

realizado e o que impediu a continuidade e conclusão da obra, retomando a mesma, para que a população a ser beneficiada tenha seu direito ao acesso a água garantido, e possamos promover o desenvolvimento da agricultura e crescimento sustentável do município e região adjacente.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

Miguel Coelho Deputado
Indicação N° 2951/2015
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei concedendo benefício assistencial de caráter financeiro nos casos de famílias que tenham crianças com microcefalia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, governador do Estado de Pernambuco; saltino Nascimento, secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Dr. Iran Costa, secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Christiani Gondim Modolo, sanitarista.
Justificativa

O apelo que encaminho a esta Poder visa beneficiar as famílias pernambucanas, especialmente as que tenham crianças com microcefalia, as quais receberiam auxílio do Poder Executivo estadual. Com a aprovação da lei, seriam atendidos alguns fundamentos dispostos no artigo 1º da Constituição Federal, como a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Até o presente momento, foram notificados 1.248 casos suspeitos de microcefalia, identificados em 311 municípios de 14 estados brasileiros, de acordo com recente edição do informe epidemiológico sobre microcefalia. Pernambuco possui o maior número de casos (646), em decorrência da epidemia de zika vírus e, consequentemente, com os casos relacionados a essa condição neurológica.

O referido benefício assistencial seria devido a cada nascido no Estado de Pernambuco. A lei enunciaria exigências, o período de vigência do benefício, autorização para criação de unidade orçamentária e abertura de crédito especial, entre outros dispositivos.

O Governo do Estado também poderia estipular regras quanto à concessão do auxílio, com base, por exemplo, na renda familiar mensal *per capita*.

Portanto, a matéria que ora sugiro vai ao encontro da política de assistência social desenvolvida pelo Governo de Pernambuco, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus ilustres pares na tramitação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

Tony Gel Deputado
Requerimentos

Requerimento N° 1500/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja criada a FRENTE PARLAMENTAR DE EXTENSÃO RURAL, nos termos do artigo 278-A, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo como estrutura de funcionamento a liderança do Coordenador Geral, **Deputado Ângelo Ferreira** e como membros os deputados estaduais **Claudioano Martins Filho, Eduño Brito, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Marcântonio Dourado, Miguel Coelho, Rodrigo Novaes, Rogério Leão e Zé Maurício**, seguindo para aprovação em Plenário com o apoioamento da maioria dos deputados com assento na Casa de Joaquim Nabuco, os quais poderão optar, futuramente, pela participação como membros efetivos da mesma. O objetivo da criação dessa Frente é atuar no âmbito da Assembleia Legislativa de Pernambuco na defesa de propostas e ações que contribuam para o melhoramento da extensão rural, incentivando, promovendo debates, audiências públicas e eventos afins, bem como colaborar no processo legislativo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco; Gabriel Maciel, Diretor Presidente do IPA; José Coimbra Patriota Filho, Presidente da AMUPE; Erivan Rubens da Silva, Diretor da Rádio Pedras Soltas de Itapetim/PE; Nill Júnior, Diretor do Blog do Nill Júnior; Enaldo Cândido da Silva, Diretor do Jornal de Arcoverde; Roberto de Albuquerque, Diretor do Jornal Tribuna da Região; Esequias Cardoso, Diretor do Blog Tribuna do Moxotó; Júlio César, Diretor do Blog Moxotó da Gente.

Justificativa
O objetivo da criação dessa Frente é atuar no âmbito da Assembleia Legislativa de Pernambuco na defesa de propostas e ações que contribuam para estimular, bem como, garantir condições ao desenvolvimento das atividades de extensão rural , incentivando, promovendo debates, audiências públicas e eventos afins, bem como colaborar no processo legislativo. A formação dessa frente vem dar continuidade a um trabalho que já vem sendo desenvolvido com sucesso pelo IPA - Instituto Agrônômico de Pernambuco, através do Programa de Atividades de Extensão Rural, porém com a instalação e efetivo trabalho do citado colegiado, pretendemos possibilitar a defesa e apoio ao desenvolvimento e crescimento desta atividade , assim como melhorar as condições de trabalho na área. As primeiras bandeiras de luta dessa Frente são: <ol style="list-style-type: none">Fortalecer o desenvolvimento da agricultura de base familiar, melhorando a economia do nosso Estado, haja vista que, no Brasil, essa atividade corresponde a 77% (setenta e sete por cento) dos empregos gerados no setor agrícola, ocasionando, assim, uma melhor distribuição de renda do nosso povo; Promover atividades científicas e acadêmicas, inclusive com intercâmbios de pesquisadores, especialistas e estudantes da área agrícola; Promover gestões junto ao governo estadual e todas as prefeituras, visando integrar todas as secretarias de agricultura para intercâmbio de informações, diminuindo as desigualdades entre os municípios do nosso Estado. Diante da especificidade do segmento e da enorme demanda de questões a serem discutidas e encaminhadas nos níveis municipal, estadual e federal, é que defendemos como justa e oportuna a efetiva instalação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, da Frente Parlamentar de Extensão Rural de Pernambuco.
Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2015.
Ângelo Ferreira Deputado

Requerimento N° 1501/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, Voto de Congratulações à população do município de São Benedito do Sul/PE, pela passagem dos seus 52 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Rinaldo Figueredo Lopes, Prefeito; Aluisio João Soares da Silva, Vice-Prefeito; Claudio José Gomes Junior, Vereador; Cicero Marcionilo da Silva, Vereador; Carlos Antônio D. Lourenço, Vereador; Valdemiro Domingos Soares, Vereador; Vandeval Bezerra dos Santos, Vereador; Risonildo Olímpio Belo, Vereador; Amilton Costa, Vereador; Adilson Bezerra da Silva, Vereador; Maria Joseli Duarte Soares, Vereadora.

Justificativa
Localizado na Mesorregião da Mata Pernambucana e na Microrregião da Mata Meridional Pernambucana , é constituído pelos distritos sede e Igarapeba. É um dos municípios componentes da chamada zona da mata sul de Pernambuco, estando a uma altitude de 474 metros. Sua população estimada em 2010 era de 13.941 habitantes. Sua principal atividade agrícola é a cana de açúcar, banana e a criação de gado, e conhecido também pelas suas cachoeiras de águas cristalinas. A região onde se encontra o atual município de São Benedito do Sul começou a ser desbravada, segundo historiadores, por negros provenientes do Quilombo do Palmares, no período de 1630 a 1697. De 1795 a 1796 a colonização foi intensificada com a chegada do Capitão Francisco Rodrigues de Melo e sua esposa Dona Ana Maria dos Prazeres, que se instalaram nas proximidades com uma fazenda de criação de animais. A localidade conhecida pelo nome de São Benedito até 1940 teve seu topônimo alterado para Iraci cuja denominação foi substituída, no ano seguinte, para São Benedito do Sul, quando da sua emancipação política em 1963. Elevado à categoria de município com a denominação de São Benedito do Sul, pela Lei Estadual nº 4980, de 20-12-1963, desmembrado de Quipapá, e instalado no dia 13 de maio de 1964, data em que comemora a sua emancipação política.
São Benedito tem se tornado ponto de referência dos amantes do turismo ecológico e de aventura em todo Brasil, graças a cenários naturais de grande beleza e a estrutura dos chalés e pousados para o conforto do turista. São fontes de água cristalina, bicas naturais, vegetações da Mata Atlântica e cachoeiras. São Benedito do Sul é classificado pela Empetur como o maior recurso hídrico de Pernambuco. São 15 a 20 áreas de banho, incluindo mais de dez cachoeiras com quedas d’água que variam de 3 a 20 metros de altura.
A cidade também se destaca pelo turismo rural, conservando algumas casas de farinha, sítios, fazendas, engenhos, vacarias, criações de galinha de capoeira, minhocários e extensas áreas de pasto.
Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 2 de dezembro de 2015.
Ricardo Costa Deputado

Requerimento N° 1502/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um voto de pesar pelo falecimento da Policial Militar, Luciana Paula Custodio de Araújo que atentou contra sua própria vida, no último dia 27 de novembro, do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Edilza Maria Custódio de Araújo, Dona de Casa; CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO, Comandante Geral da PMPE; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Coronel Eduardo, Comandante da Casa Militar.

Justificativa
Perdemos mais um de nossos profissionais de segurança, e sempre lamentamos profundamente por perdas como esta. Existe uma grande preocupação hoje com nossos policiais, visto que além de emitirmos votos de pesares, por mortes causadas pela violência, nos contristamos pelo fato de termos que fazê-lo por um motivo muito mais preocupante. Este ano, infelizmente registramos alguns casos de suicídios, cometidos por Policiais em nosso Estado, o alarme da Saúde de nossos profissionais de segurança pública precisa ser acionado, pois além de vítimas e fatalidades que ocorrem por consequência do meio, temos agora vítimas de si mesmos, vítimas de uma intensa pressão psicológica e vítimas de uma imensa carga de responsabilidades e compromissos, porém sem amparo das entidades competentes para que a integridade física e mental desses Policiais permaneçam intactas e que eles continuem em plenas condições de exercerem sua função na sociedade. Luciana Paula Custódio de Araújo, acabou tirando sua própria vida dentro de seu carro, deixando grande tristeza para os familiares, amigos e companheiros de farda, a Policial compunha o quadro da Casa Militar. Resta-nos prestar nossas sinceras condolências pela irreparável perda, bem como solicitar dos nossos Ilustres Pares a aprovação para este requerimento, reconhecendo sua bravura e hombridade que possuiu durante toda sua vida dedicada a sua profissão.

Sala das Reuniões, em 2 de dezembro de 2015.

Justificativa
Perdemos mais um de nossos profissionais de segurança, e sempre lamentamos profundamente por perdas como esta. Existe uma grande preocupação hoje com nossos policiais, visto que além de emitirmos votos de pesares, por mortes causadas pela violência, nos contristamos pelo fato de termos que fazê-lo por um motivo muito mais preocupante. Este ano, infelizmente registramos alguns casos de suicídios, cometidos por Policiais em nosso Estado, o alarme da Saúde de nossos profissionais de segurança pública precisa ser acionado, pois além de vítimas e fatalidades que ocorrem por consequência do meio, temos agora vítimas de si mesmos, vítimas de uma intensa pressão psicológica e vítimas de uma imensa carga de responsabilidades e compromissos, porém sem amparo das entidades competentes para que a integridade física e mental desses Policiais permaneçam intactas e que eles continuem em plenas condições de exercerem sua função na sociedade. Luciana Paula Custódio de Araújo, acabou tirando sua própria vida dentro de seu carro, deixando grande tristeza para os familiares, amigos e companheiros de farda, a Policial compunha o quadro da Casa Militar. Resta-nos prestar nossas sinceras condolências pela irreparável perda, bem como solicitar dos nossos Ilustres Pares a aprovação para este requerimento, reconhecendo sua bravura e hombridade que possuiu durante toda sua vida dedicada a sua profissão.
Sala das Reuniões, em 2 de dezembro de 2015.
Joel da Harpa Deputado

Requerimento N° 1503/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um Voto de Aplauso ao Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas), pelos 15 anos de atuação em nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) JAILTON Barros de Oliveira, Major PMPE; CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO, Comandante Geral da PMPE; Paulo Câmara, Governador; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social.

Justificativa
O Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) foi criado em Los Angeles, nos Estados Unidos, em 1983, com o nome de DARE (Drug Abuse Resistance Education) ou DARE América, através de uma parceria entre o Distrito Escolar Unificado e o Departamento de Polícia daquela cidade, para ser implantado em escolas. O principal objetivo do programa é prevenir o uso indevido de drogas entre crianças em idade escolar.

No Brasil, o programa iniciou-se pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) em 1992, a qual tinha interesse em desenvolver um projeto de prevenção relacionado aos diversos aspectos das drogas. Surgiu então a denominação de Proerd. Em seguida, no ano de 1993, o programa foi recepcionado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) e passou a se chamar "Programa Educacional de Resistência às Drogas". Daí em diante, o Proerd se multiplicou e hoje está em todas as Polícias Militares do nosso país. O Proerd é um programa essencialmente preventivo e comunitário, consistindo em quatro currículos: Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, 5º ano do Ensino Fundamental, 7º ano do Ensino Fundamental, e Currículo de Pais ou Responsáveis. Os cursos são ministrados por policiais militares fardados, durante um semestre letivo, sendo uma aula por semana. Ao final do curso é realizada uma grande formatura, com os estudantes fazendo um juramento para se manterem longe das drogas e da violência e recebendo o diploma de conclusão de curso. O Proerd possui como material didático o Livro do Estudante para o 5º e 7º anos, o Livro dos Pais, os Cartazes da Educação Infantil, o Manual do Instrutor e o Manual do Facilitador, auxiliando os respectivos alunos e os Policiais Proerd no desenvolvimento das lições. O programa consiste, assim, em uma ação conjunta da Polícia Militar de Pernambuco, através do Policial Proerd, da Escola, através de professores, especialistas e estudantes, e da Família, representada pelos pais e pela comunidade, todos unidos no sentido de prevenir e reduzir o uso indevido de drogas, bem como ajudar os estudantes a reconhecerem as pressões e a influência diária para usarem drogas e praticarem a violência, e a resistirem a elas. Contextualizado com os demais Estados brasileiros e com o Distrito Federal, Pernambuco não poderia ficar de fora das ações acolhedoras do Proerd e aderiu de braços abertos ao Programa em nosso Estado tem conseguido avanços significativos dentro e fora da Corporação, e sua institucionalização no Estado ocorreu através do Decreto Estadual nº 29.188 de 10/05/2006. Entre outros feitos, temos um exemplo de programa, que completa 15 anos de existência em plena atividade e em pleno gozo de resultados positivos, por esses e outros, temos como plausível toda a atividade desenvolvida pela entidade em nosso Estado.

Ante o exposto e considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar nos nossos Ilustre Pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.
Joel da Harpa Deputado
Justificativa
O Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) foi criado em Los Angeles, nos Estados Unidos, em 1983, com o nome de DARE (Drug Abuse Resistance Education) ou DARE América, através de uma parceria entre o Distrito Escolar Unificado e o Departamento de Polícia daquela cidade, para ser implantado em escolas. O principal objetivo do programa é prevenir o uso indevido de drogas entre crianças em idade escolar. No Brasil, o programa iniciou-se pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) em 1992, a qual tinha interesse em desenvolver um projeto de prevenção relacionado aos diversos aspectos das drogas. Surgiu então a denominação de Proerd. Em seguida, no ano de 1993, o programa foi recepcionado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) e passou a se chamar "Programa Educacional de Resistência às Drogas". Daí em diante, o Proerd se multiplicou e hoje está em todas as Polícias Militares do nosso país. O Proerd é um programa essencialmente preventivo e comunitário, consistindo em quatro currículos: Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, 5º ano do Ensino Fundamental, 7º ano do Ensino Fundamental, e Currículo de Pais ou Responsáveis. Os cursos são ministrados por policiais militares fardados, durante um semestre letivo, sendo uma aula por semana. Ao final do curso é realizada uma grande formatura, com os estudantes fazendo um juramento para se manterem longe das drogas e da violência e recebendo o diploma de conclusão de curso. O Proerd possui como material didático o Livro do Estudante para o 5º e 7º anos, o Livro dos Pais, os Cartazes da Educação Infantil, o Manual do Instrutor e o Manual do Facilitador, auxiliando os respectivos alunos e os Policiais Proerd no desenvolvimento das lições. O programa consiste, assim, em uma ação conjunta da Polícia Militar de Pernambuco, através do Policial Proerd, da Escola, através de professores, especialistas e estudantes, e da Família, representada pelos pais e pela comunidade, todos unidos no sentido de prevenir e reduzir o uso indevido de drogas, bem como ajudar os estudantes a reconhecerem as pressões e a influência diária para usarem drogas e praticarem a violência, e a resistirem a elas. Contextualizado com os demais Estados brasileiros e com o Distrito Federal, Pernambuco não poderia ficar de fora das ações acolhedoras do Proerd e aderiu de braços abertos ao Programa em nosso Estado tem conseguido avanços significativos dentro e fora da Corporação, e sua institucionalização no Estado ocorreu através do Decreto Estadual nº 29.188 de 10/05/2006. Entre outros feitos, temos um exemplo de programa, que completa 15 anos de existência em plena atividade e em pleno gozo de resultados positivos, por esses e outros, temos como plausível toda a atividade desenvolvida pela entidade em nosso Estado. Ante o exposto e considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar nos nossos Ilustre Pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

Joel da Harpa Deputado
Requerimento N° 1504/2015

Requerimento N° 1504/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje um voto de aplauso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Passira, Sr. Severino Silvestre de Albuquerque, pela edição da 29ª da Feira do Bordado Manual, realizada entre os dias 27 e 29 de novembro próximo passado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Severino Silvestre de Albuquerque, Prefeito da Cidade de Passira; Everildo José da Silva, Antonio Luis da Silva, Sebastião Jose da Silva Junior, José Severino do Nascimento , Ernande Francisco da Silva Filho, Vanessa Chalegre Pereira , Renya Carla Medeiros da Silva , Jamilson Pereira de Albuquerque, Paulo Pereira da Luz , Antonio Ronaldo Laurentino da Silva Junior e Everaldo José da Silva, Vereadores; Edelson Gomes da Silva, Senhor; Luiz do Loteamento, Líder Comunitário.

Justificativa
Venho ao Plenário da Casa de Joaquim render parabenizar toda população de Passira pela edição da 29ª da Feira do Bordado Manual daquela cidade. Este ano a homenageada deste ano é a professora Ignês Costa, uma das fundadoras do bordado manual de Passira. O Evento foi iniciado no ano de 1986, em uma pequena galeria, hoje é considerado um dos maiores eventos de negócio de artesanato da região, representando a valorização e a identidade cultural do município. Organizada todos os anos pela Prefeitura Municipal de Passira, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes. Este ano de 2015 a Feira do Bordado Manual, contou com a parceria do SEBRAE e do Governo do Estado de Pernambuco. O evento contou com uma vasta programação, realizada no Pátio de Eventos, localizado no Centro de Passira, com apresentação de Orquestra de Frevo, de Voz e Violão, Oficina de Artesanato, Apresentação Cultural e Bandas de Forró, para abrilhantar a festa. Estão todos de Parabéns, deste o Chefe do Poder Executivo Municipal bem como toda população pela edição da 29ª da Feira do Bordado Manual de Passira. Diante do exposto, só nos resta parabenizar e reconhecer os valores do Prefeito Severino Silvestre de Albuquerque, e dos membros que compõem a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes. Solicito que se faça constar nos Anais, este Voto de Aplauso, esperando acolhida por parte dos ilustres companheiros com assento nesta Casa.
Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.
Aglailson Júnior Deputado

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

Aglailson Júnior Deputado
Requerimento N° 1505/2015

Justificativa
Venho ao Plenário da Casa de Joaquim render parabenizar toda população de Passira pela edição da 29ª da Feira do Bordado Manual daquela cidade. Este ano a homenageada deste ano é a professora Ignês Costa, uma das fundadoras do bordado manual de Passira. O Evento foi iniciado no ano de 1986, em uma pequena galeria, hoje é considerado um dos maiores eventos de negócio de artesanato da região, representando a valorização e a identidade cultural do município. Organizada todos os anos pela Prefeitura Municipal de Passira, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes. Este ano de 2015 a Feira do Bordado Manual, contou com a parceria do SEBRAE e do Governo do Estado de Pernambuco. O evento contou com uma vasta programação, realizada no Pátio de Eventos, localizado no Centro de Passira, com apresentação de Orquestra de Frevo, de Voz e Violão, Oficina de Artesanato, Apresentação Cultural e Bandas de Forró, para abrilhantar a festa. Estão todos de Parabéns, deste o Chefe do Poder Executivo Municipal bem como toda população pela edição da 29ª da Feira do Bordado Manual de Passira. Diante do exposto, só nos resta parabenizar e reconhecer os valores do Prefeito Severino Silvestre de Albuquerque, e dos membros que compõem a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes. Solicito que se faça constar nos Anais, este Voto de Aplauso, esperando acolhida por parte dos ilustres companheiros com assento nesta Casa.
Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.
Rodrigo Novaes Deputado

DEFERIDO

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirada a Emenda Modificativa nº 02, de minha autoria, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2153/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Justificativa
Venho ao Plenário da Casa de Joaquim render parabenizar toda população de Passira pela edição da 29ª da Feira do Bordado Manual daquela cidade. Este ano a homenageada deste ano é a professora Ignês Costa, uma das fundadoras do bordado manual de Passira. O Evento foi iniciado no ano de 1986, em uma pequena galeria, hoje é considerado um dos maiores eventos de negócio de artesanato da região, representando a valorização e a identidade cultural do município. Organizada todos os anos pela Prefeitura Municipal de Passira, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes. Este ano de 2015 a Feira do Bordado Manual, contou com a parceria do SEBRAE e do Governo do Estado de Pernambuco. O evento contou com uma vasta programação, realizada no Pátio de Eventos, localizado no Centro de Passira, com apresentação de Orquestra de Frevo, de Voz e Violão, Oficina de Artesanato, Apresentação Cultural e Bandas de Forró, para abrilhantar a festa. Estão todos de Parabéns, deste o Chefe do Poder Executivo Municipal bem como toda população pela edição da 29ª da Feira do Bordado Manual de Passira. Diante do exposto, só nos resta parabenizar e reconhecer os valores do Prefeito Severino Silvestre de Albuquerque, e dos membros que compõem a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes. Solicito que se faça constar nos Anais, este Voto de Aplauso, esperando acolhida por parte dos ilustres companheiros com assento nesta Casa.
Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.
Rodrigo Novaes Deputado

Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2015.

Rodrigo Novaes Deputado
DEFERIDO

Portarias

PORTARIA Nº 245/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 803522/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1292/2015, **RESOLVE:** conceder ao servidor **LUIZ COUTINHO DIAS FILHO**, matrícula nº 446, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 1º (primeiro) decênio, completado em 01 de dezembro de 2008, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 246/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 262012/2015, Parecer da Procuradoria Geral nº. 1125/2015 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, **RESOLVE:** conceder ao servidor **VALDEVINO ALVES DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 488, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, prorrogação da licença para tratamento de saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de agosto de 2015, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 247/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº. 085177/2015, Parecer da Procuradoria Geral nº. 1229/2015 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, **RESOLVE:** considerar licenciada por 90 (noventa) dias, a partir de 10 de novembro de 2015, para tratamento de saúde, a servidora **MARGARET MENDONÇA GUERRA BARBOSA**, matrícula nº 373, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 248/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e considerando solicitação do Requerimento Funcional nº 819677/2013 e Parecer da Procuradoria Geral nº 00917/2013, **RESOLVE:** alterar as Portarias nºs 471/96 e 233/06, publicadas no Diário Oficial em 02 de outubro de 1996 e 24 de novembro de 2006, para corrigir a data de concessão do 1º e 2º decênios, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PESSOA**, cuja data de aquisição se deu em 16/02/87 e 16/02/97, respectivamente.

Sala Austro Costa, 03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 249/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 819677/2013 e Parecer da Procuradoria Geral nº 00917/2013, **RESOLVE:** Conceder à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PESSOA**, matrícula nº 303, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 3º (terceiro) decênio, completado em 16 de fevereiro de 2007, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 250/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 799518/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1288/2015, **RESOLVE:** Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS FARIAS**, matrícula nº 227, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 3º (terceiro) decênio, completado em 08 de outubro de 2014, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 251/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 809361/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1287/2015, **RESOLVE:** Conceder ao servidor **RICARDO JOSÉ BEZERRA DE FREITAS**, matrícula nº 369, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio por cada decênio, para gozo oportuno, correspondentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) decênios, completados, respectivamente, em 10 de maio de 1998 e 10 de maio de 2008, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 252/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 811273/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1286/2015,

RESOLVE: Conceder ao servidor **HÉLIO MOREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 423, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio por cada decênio, para gozo oportuno, correspondentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) decênios, completados, respectivamente, em 04 de outubro de 1991, 04 de outubro de 2001 e 04 de outubro de 2011, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 253/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 829585/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1289/2015, **RESOLVE:** Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE ALMEIDA**, matrícula nº 339, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2º (segundo) decênio, completado em 15 de julho de 2006, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa,03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 254/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 810594/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1290/2015, **RESOLVE:** Conceder à servidora **SÔNIA MARIA DE FRANÇA**, matrícula nº 228, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 3º (terceiro) decênio, completado em 18 de outubro de 2014, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 255/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 002425/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1309/2015, **RESOLVE:** Conceder à servidora **IÉDA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 360, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2º (segundo) decênio, completado em 09 de novembro de 2007, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa,03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 256/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 005741/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1308/2015, **RESOLVE:** Conceder à servidora **ELIANE MARTINS RANGEL**, matrícula nº 205, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio por cada decênio, para gozo oportuno, correspondentes aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) decênios, completados, respectivamente, em 16 de dezembro de 2003 e 16 de dezembro de 2013, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 257/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 060446/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1311/2015, **RESOLVE:** Conceder ao servidor **IZAQUIEL PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 265, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 3º (terceiro) decênio, completado em 11 de julho de 2015, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 258/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 983775/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1312/2015, **RESOLVE:** Conceder ao servidor **SILVIO PESSOA DE CARVALHO JÚNIOR**, matrícula nº 534, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio por cada decênio, para gozo oportuno, correspondentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) decênios, completados, respectivamente, em 25 de maio de 1997 e 25 de julho de 2007, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 259/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 921182/2015 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1313/2015, **RESOLVE:** Conceder à servidora **CHRISTIANNE ALCÂNTARA DE BRITO**, matrícula nº 448, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2º (segundo) decênio, completado em 11 de abril de 2015, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de dezembro de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br